



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – Processo nº 100/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes para servidores e rouparias para utilização das secretarias municipais.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – ANDRE ANTONIO SABINO. CNPJ nº 27.743.380/0001-00.** Itens 003 R\$ 35,66; 011 R\$ 29,82; 013 R\$ 79,00; 015 R\$ 46,00; 016 R\$ 32,59; 017 R\$ 189,00; 018 R\$ 166,35; 019 R\$ 91,99; 022 R\$ 10,49; 023 R\$ 18,29; 024 R\$ 10,00; 025 R\$ 49,90; 026 R\$ 31,97.

**2 – LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI. CNPJ nº 12.309.536/0001-72.** Item 004 R\$ 27,00.

**3 – OSEAS EDIO DA SILVA. CNPJ nº 36.929.562/0001-61.** Itens 002 R\$ 14,28; 009 R\$ 14,85.

**4 – PETTER UNIFORMES EIRELI. CNPJ nº 16.996.110/001-95.** Item 006 R\$ 138,60.

**5 – PONTOCOM BRINDES LTDA – ME. CNPJ nº 18.036.328/0001-23.** Itens 001 R\$ 16,38; 005 R\$ 29,68; 008 R\$ 19,88; 010 R\$ 20,28; 012 R\$ 15,28; 020 R\$ 69,69; 021 R\$ 21,48.

**6 – R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. CNPJ nº 27.596.202/0001-02.** Item 007 R\$ 25,00.

**7 – RP COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 20.604.417/0001-70.** Item 014 R\$ 48,89.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 265.133,13** (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e treze centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 3º Este decreto terá vigência do dia 7 de maio de 2021 até enquanto durar a vigência Decreto Estadual nº 7020 de 5 de março de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de maio de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:CAF0865C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual confecção e instalação de placas para veículos e motocicletas, para atendimento das necessidades do município, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:ABA25098

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para serviços de tratamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2021.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:269D549E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de laudo técnico em engenharia civil, elétrica, hidráulica, ambiental, segurança do trabalho e afins no Estádio Municipal Anilado.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Item | Empresa vencedora                          | Unidade | Quantidade | Valor total R\$ |
|------|--|---------|------------|-----------------|
| 01   | PLAR L CITRINA SERVICOS TECNICOS LTDA - ME | SERVICO | 1,00       | 3.600,00        |

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº **50/2021: R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:9FEA719D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – Processo nº 100/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes para servidores e rouparias para utilização das secretarias municipais.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

1 – ANDRE ANTONIO SABINO, CNPJ nº 27.743.380/0001-00, Itens 003 R\$ 35,66; 011 R\$ 29,82; 013 R\$ 79,00; 015 R\$ 46,00; 016 R\$ 32,59; 017 R\$ 189,00; 018 R\$ 166,35; 019 R\$ 91,99; 022 R\$ 10,49; 023 R\$ 18,29; 024 R\$ 10,00; 025 R\$ 49,90; 026 R\$ 31,97.

2 – LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ nº 12.309.536/0001-72, Item 004 R\$ 27,00.

3 – OSEAS EDJO DA SILVA, CNPJ nº 36.929.562/0001-61, Itens 002 R\$ 14,28; 009 R\$ 14,85.

4 – PETER UNIFORMES EIRELI, CNPJ nº 16.996.110/001-95, Item 006 R\$ 138,60.

5 – PONTOCOM BRINDES LTDA – ME, CNPJ nº 18.036.328/0001-23, Itens 001 R\$ 16,38; 005 R\$ 29,68; 008 R\$ 19,88; 010 R\$ 20,28; 012 R\$ 15,28; 020 R\$ 69,69; 021 R\$ 21,48.

6 – R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, CNPJ nº 27.596.202/0001-02, Item 007 R\$ 25,00.

7 – RP COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 20.604.417/0001-70. Item 014 R\$ 48,89.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 265.133,13** (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e treze centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**FADBFBD4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 087-2021**

**Portaria nº. 087/2021**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **ELUIZA NAKALSKI**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 10/05/2021 até 28/05/2021, com retorno em 31/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2021.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

**Código Identificador:**D9EC82ED

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 098-2021**

**DECRETO nº.098/2021**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

**DECRETA**

**ART. 1º** - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **ROSIDALVA FERREIRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portadora do RG nº42439215, LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio de (2016 a 2020), período de 90 (NOVENTA DIAS), a partir de 10 de maio de 2021.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07 de Maio de 2021

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

**Código Identificador:**1D4BDB24

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 099-2021**

**DECRETO nº.099/2021**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

**DECRETA**

**ART. 1º** - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **ROZANE APARECIDA PICHURSKI, ZELADORA**, portadora do RG nº73852820, LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio de (2017 a 2021), período de 90 (NOVENTA DIAS), a partir de 10 de maio de 2021.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07 de Maio de 2021

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

**Código Identificador:**45A89137

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 100-2021**

**DECRETO nº.100/2021**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

**DECRETA**

**ART. 1º** - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **ROSELI DE FÁTIMA ORNES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portadora do RG nº87290204, LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio de (2017 a 2021), período de 90 (NOVENTA DIAS), a partir de 10 de maio de 2021.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07 de Maio de 2021

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

**Código Identificador:**1B0E72BC

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 101-2021**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e  
rouparias para utilização dos servidores das secretarias municipais**

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 09/05/2022

DETENTOR DA ATA:

ANDRE ANTONIO SABINO - ME

CNPJ nº: 27.743.380/0001-00

TELEFONE: (46) 3524-6008 e (46) 9 8402-7465

E-MAIL: sabinofb@hotmail.com

R ELIAS SCALCO, 327 SALA 01 - CEP: 85605400 - BAIRRO:  
LUTHER KING

Francisco Beltrão/PR



## Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo nº 100/2021

Aos dez dias de maio de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/05/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ANDRE ANTONIO SABINO - ME, sediada na R ELIAS SCALCO, 327 SALA 01 - CEP: 85605400 - BAIRRO: LUTHER KING, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.743.380/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDRE ANTONIO SABINO, portador do RG nº 63271845 e do CPF nº 003.442.029-09.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e roupas para utilização pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## 1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição   | Marca         | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|---|---------------|---------|------------|--------------------|
| 001  | 3    | 75631  | CALÇA DE BRIM, 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM MEIO CÓS, COM ELASTICO ATRAS, COM 07 PASSADORES DE CINTO NA MESMA COR. FECHAMENTO EM BOTAO E ZIPER COM COSTURAS REFORÇADAS NA MESMA COR, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSO LATERAL COM FECHAMENTO EM VELCRO INTERNO, COM REFORÇO TRANSPONTE AO MEIO DA PERNA, DIVERSOS TAMANHOS.<br>CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>VIAÇÃO E OBRAS – 600 UND<br>ADMINISTRAÇÃO (GARAGEM) – 100 UND | MARCA PROPRIA | UN      | 700,00     | 35,66              |
| 001  | 11   | 75639  | CAMISETA GOLA POLO MASCULINA EM POLIVISCOSE NA COR A DEFINIR, COM TRÊS BOTÕES FRONTAIS NO PEITILHO, MANGA CURTA COM BOLSO FRONTAL COM A SERIGRAFIA NA COSTAS "PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO" E SECRETARIA A DEFINIR, E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO TAMANHOS E CORES A SEREM   | PROPRIA       | UN      | 50,00      | 29,82              |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909

Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909  
Data: 2021.05.18 10:02:22 -03'00'



|     |    |       |   |         |    |       |       |
|-----|----|-------|---|---------|----|-------|-------|
|     |    |       | DEFINIDOS.<br>CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>ADMINISTRAÇÃO - 50 UND   |         |    |       |       |
| 001 | 13 | 75641 | COLETE PARA FISCALIZAÇÃO: TAMANHOS/DIMENSÕES: TAMANHO À DEFINIR COM A SECRETARIA SOLICITANTE. COLETE EM POLYBRIM LIGHT, COR PRETA. FRENTE: BRASÃO DA PREFEITURA COM A INSCRIÇÃO "FISCALIZAÇÃO" EM SILK-SCREEN SOBRE O BRASÃO, EM ARCO, NO LADO ESQUERDO SUPERIOR DO COLETE. BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO DE ACORDO COM AS CORES OFICIAIS, COM 80,0MM DE DIÂMETRO, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO AO DECOTE E À LATERAL E INSCRIÇÃO FISCALIZAÇÃO NA FONTE ARIAL NEGRITO, NA COR BRANCA, EM ARCO, A 5,0MM ACIMA DO BRASÃO E POSICIONADO A 250,0MM DE DISTÂNCIA DA COSTURA DO OMBRO, CONSIDERANDO O LIMITE SUPERIOR DA INSCRIÇÃO. ALTURA DAS LETRAS: 8,0MM MAIÚSCULA. BOLSO: 2(DOIS) BOLSOS INFERIORES MEDINDO: 130,0 X 180MM E 55MM, TAMPA MEDINDO: 130 X 55MM, FECHADO POR 2(DOIS) BOTÕES DE PRESSÃO, PRATEADOS Nº 80. DO LADO DIREITO SUPERIOR 1(UM BOLSO) DE 120 X 150MM E 55MM, COM 1(UMA) TAMPA MEDINDO: 12 X 55MM FECHADO POR 1(UM) BOTÃO DE PRESSÃO Nº 80. DECOTE: GOLA MODELO "PADRE". FECHAMENTO: O FECHAMENTO FRONTAL DO COLETE SERÁ POR ZÍPER DE PVC GROSSO MODELO "TRATOR", PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 630,0MM COM ENGATE RÁPIDO INFERIOR. COSTAS: INSCRIÇÃO "FISCALIZAÇÃO", NA COR BRANCA, EM SILK-SCREEN, NA FONTE ARIAL, NEGRITO, ALTURA DA LETRA 65,0MM, EM LINHA RETA, POSICIONADA A 160,0MM DA COSTURA DO DECOTE (COSTURA INFERIOR DA COLA) ATÉ A BASE DA INSCRIÇÃO; FAIXA REFLETIVA: FAIXA REFLETIVA, NAS COSTAS, EM TECIDO ESPECIAL COR BRANCA "NÉON" FLUORESCENTE (ALTA VISIBILIDADE DURANTE O DIA E À NOITE COM AUSÊNCIA DA LUZ) MEDINDO 50MM DE LARGURA, POSICIONADA 280,0MM DA BAINHA ATÉ A BASE DA FAIXA E NOS OMBROS. SOBREPONDO O TECIDO ESPECIAL HAVERÁ UMA PELÍCULA REFLETIVA MICRO-PRISMA COR PRATA DE 12MM DE LARGURA (MÍNIMO DE 800 CANDELAS/LUZ POR M² PRÓPRIA PARA REFLETIR A LUZ DE VEÍCULOS). BARRA: NA PARTE TRASEIRA DO COLETE HAVERÁ UMA BARRA COM ELÁSTICO DE 50MM DE LARGURA FIXADA POR MÁQUINA DE 4 AGULHAS (PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO DE ELÁSTICO), DE FORMA A GARANTIR A UNIFORMIDADE DAS RETRAÇÕES (ENRUGAMENTO) NO TECIDO. TECIDO: POLYBRIM LIGHT COMPOSTO DE NO MÍNIMO 67% ALGODÃO E 33% DE POLIÉSTER, COR PRETA TINGIMENTO | PRÓPRIA | UN | 20,00 | 79,00 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909

Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO.00344202909  
Dados: 2021.05.16 10:09:39 -03'00'



|     |    |       |  |         |    |        |        |
|-----|----|-------|--|---------|----|--------|--------|
|     |    |       | IDANTHREN, COM 1,60, M DE LARGURA, COM 1,60M DE LARGURA (+/- 2CM), SARJA 3X1, DE NO MÍNIMO 240GR X M². COR: PRETA. AVIAMENTOS: O COLETE DEVERÁ SER COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA, Nº 120, NA COR DO TECIDO E COM ACABAMENTO INTERNO COM OVERLOCK, COM COSTURAS RETILÍNEAS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, ATÉ O MÁXIMO DE DUAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (NOME E CNPJ), INSTRUÇÕES DE LAVAGEM CONFORME NBR /ISSO 3758:2006 E COMPOSIÇÃO DO TECIDO. EMBALAGEM: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.<br>VIAÇÃO E OBRAS - 15 UND<br>MEIO AMBIENTE - 5 UND  |         |    |        |        |
| 001 | 15 | 75643 | JALECO MANGA CURTA CONFECCIONADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO EMBUTIDOS ATRAVÉS DE BOTÕES CASEADOS, COM TRÊS BOLSOS FRONTAIS (UM NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ABAIXO A ESCRITA "OFICINA" E DOIS BOLSOS INFERIORES). DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO VIR ENVOLVIDAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, COM NUMERAÇÃO VISÍVEL. ADMINISTRAÇÃO (GARAGEM) - 60 UND  | PRÓPRIA | UN | 60,00  | 46,00  |
| 001 | 16 | 75644 | JALECO SEM MANGA EM TECIDO MICRO FIBRA, NA COR A DEFINIR, COM LOGO DO MUNICÍPIO BORDADO NO LADO ESQUERDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, TAMANHOS A DEFINIR<br>ADMINISTRAÇÃO - 30 UND<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL: 12 UND<br>EDUCAÇÃO: 60 UND   | PRÓPRIA | UN | 102,00 | 32,59  |
| 001 | 17 | 75645 | JAPONA - VIGIAS: TECIDO: NA COR A DEFINIR, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUIME: 2% +/- 1% , TRAMA: 2% +/- 1%. FEITIO: CONFECCIONADA EM TECIDO FORRADA COM MATELASSÉ NA COR DO COM TRAMA RIP STOP COR A DEFINIR, TECIDO. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER MÁSTER FINO DESTACÁVEL, MEDINDO 70CM APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA DE ZÍPER MEDINDO 65MM PRESO POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO; COM DOIS BOLSOS CHAPADOS, NA PARTE FRONTAL INFERIOR NO SENTIDO HORIZONTAL, COM PORTINHOLAS FECHADAS POR VELCRO MEDINDO 25MM X 80MM; DOIS BOLSOS NA PARTE INTERNA DO FORRO; GOLA ESPORTE; MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS MEDINDO 6CM DE LARGURA, ABOTOADOS POR MEIO DE BOTÃO DE NYLON; BARRA COM ELÁSTICO ROLIÇO PRETO; APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NO BRAÇO ESQUERDO, EM TECIDO, NA COR ORIGINAL, A UMA DISTÂNCIA DE 40MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO: A 200MM DA COSTURA DO | PRÓPRIA | UN | 30,00  | 189,00 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909

Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909  
Dados: 2021.05.16 10:09:55 -03'00'



|     |    |       |   |         |    |        |        |
|-----|----|-------|---|---------|----|--------|--------|
|     |    |       | OMBRO NO LADO DIREITO DO PEITO APLICAR FITA DE VELCRO COM 25MM DE LARGURA E 120MM DE COMPRIMENTO PARA SOBREPOR A TARJA DE IDENTIFICAÇÃO. DEVERÁ CONTER AINDA TARJA REFLETIVA NA COR CINZA, COM 50MM DE LARGURA, COM REFLEXIBILIDADE MÍNIMA 130 CANDELAS/M <sup>2</sup> , COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS, DE 20MM X 200MM, DISPOSTA HORIZONTALMENTE E CENTRALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS ENTRE O QUADRIL E O TÓRAX, NO LADO ESQUERDO DO PEITO A 150MM DA COSTURA NO OMBRO SERÁ APLICADO A LOGO MARCA DO MUNICÍPIO(BRASÃO). DIMENSÕES DE 6,5CM X 7CM.<br>ADMINISTRAÇÃO – 30 UND  |         |    |        |        |
| 001 | 18 | 75646 | JAPONA TECIDO: NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUIME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. FEITIO: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP COR AZUL MARINHO, FORRADA COM MATELASSÉ NA COR DO TECIDO. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER MÁSTER FINO DESTACÁVEL. MEDINDO 70CM APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA DE ZÍPER MEDINDO 65MM PRESO POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO; COM DOIS BOLSOS CHAPADOS, NA PARTE FRONTAL INFERIOR NO SENTIDO HORIZONTAL, COM PORTINHOLAS FECHADAS POR VELCRO MEDINDO 25MM X 80MM; DOIS BOLSOS NA PARTE INTERNA DO FORRO; GOLA ESPORTE; MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS MEDINDO 6CM DE LARGURA, ABOTOADOS POR MEIO DE BOTÃO DE NYLON; BARRA COM ELÁSTICO ROLIÇO PRETO COM ESTRANGULADOR PARA REGULAGEM; APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NO BRAÇO ESQUERDO, EM TECIDO, NA COR ORIGINAL, A UMA DISTÂNCIA DE 40MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO; COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ABAIXO A ESCRITA DA SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS DIVERSOS.<br>ADMINISTRAÇÃO (GARAGEM) – 30 UND | PRÓPRIA | UN | 30,00  | 166,35 |
| 001 | 19 | 75647 | JAQUETA EM TECIDO NYLON PARAQUEDAS IMPERMEÁVEL RESINADO, COM FORRO UNIDADE DE MEDIDA: UN MATELADO COSTURADO EM FORMA DE XADREZ, COM PROTEÇÃO DUPLA DA FIBRA EM POLIÉSTER, COM BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, COM ZÍPER FRONTAL ATÉ O FINAL DA GOLA, TIPO ESPORTIVO, COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO A PEÇA A CIMA DA CAVA DA MANGA, COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE. LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES. COM BORDADO NA PARTE DAS COSTAS: ESCRITO "MEIO AMBIENTE" OU  | PRÓPRIA | UN | 250,00 | 91,99  |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909

Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909  
Dados: 2021.05.18 10:10:10 -03'00'





|     |    |       |  |         |    |          |       |
|-----|----|-------|--|---------|----|----------|-------|
|     |    |       | OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.OBSERVAÇÃO: ANTES DA CONFECCÃO DEFINITIVA, A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA PEÇA PRONTA PARA APROVAÇÃO. SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>VIAÇÃO E OBRAS – 150 UND<br>MEIO AMBIENTE – 100 UND   |         |    |          |       |
| 001 | 22 | 75650 | TECIDO GORGURINHO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO ALGODÃO / POLIÉSTER PARA CONFECCÃO DE CAPAS DE COLCHONETES, 1,50 M DE ALTURA. ESTAMPAS INFANTIS.<br>EDUCAÇÃO – 3.000 METROS  | JLM TEC | M  | 2.900,00 | 10,49 |
| 001 | 23 | 75651 | TOALHA DE BANHO BRANCA EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 0,70X1,40 CM COM SERIGRAFIA OU BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, PREFEITURA NO TAMANHO 10X10CM<br>EDUCAÇÃO – 100 UND<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL: 20 UND  | PROPRIA | UN | 120,00   | 18,29 |
| 001 | 24 | 75652 | TOALHA DE ROSTO BRANCA EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO DE 0,50X0,80 CM NO MÍNIMO COM SERIGRAFIA OU BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, PREFEITURA NO TAMANHO 10X10CM<br>EDUCAÇÃO – 100 UND   | PROPRIA | UN | 100,00   | 10,00 |
| 001 | 25 | 75653 | TRAVESSEIRO PARA SOLTEIRO - ANTIALÉRGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50CM, TECIDO 100% ALGODÃO, ESPUMA 100% POLIURETANA, AREJADA.<br>EDUCAÇÃO – 50 UND   | PROPRIA | UN | 50,00    | 49,90 |
| 001 | 26 | 75862 | JALECO EM TECIDO MICRO-FIBRA 100% POLIESTER, GRAMATURA 167 GR/M LINEAR, NA COR BRANCO ANILADO, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES. DEGOTE "V", SEM BOLSOS, COM LOGO DO MUNICÍPIO BORDADA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL NAS DIMENSÕES 5X6CM, MANGA CURTA DE NO MÍNIMO 20 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,75 CM E COM LARGURA VARIANDO CONFORME OS TAMANHOS: EXG (LARGURA MÍNIMA DE 0,68);GG (LARGURA MÍNIMA DE 0,63 CM); G (LARGURA MÍNIMA DE 0,60 CM); M (LARGURA MÍNIMA DE 0,58 CM) E P (LARGURA MÍNIMA DE 0,56 CM). EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, RESISTENTES AO EMPILHAMENTO, NAS CAIXAS AS PEÇAS VIRÃO ENVOLVIDAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, COM NUMERAÇÃO VISÍVEL.<br>300 UND – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PROPRIA | UN | 200,00   | 31,97 |

Valor total da Ata R\$ 110.279,98 (cento e dez mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909

Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909  
Dados: 2021.05.18 10:10:26 -03'00'

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto deste termo deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as solicitações, na sede da Municipalidade localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro de Francisco Beltrão-PR ou nos endereços de Secretarias localizadas fora do Paço Municipal, que serão informados quando da entrega da nota de empenho, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo recebimento atestará na nota fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho/Ata de Registro de preços.

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO-00344202909  
Dados: 2021.05.18 13:10:46 -03'00'

Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail, [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) Telefone: (46) 3520-2103



*Estado do Paraná*

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA**

5.1. Poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção.

5.2. A Municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, no município de Francisco Beltrão.

5.3. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Deverá entregar os materiais de acordo com a descrição deste termo, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

6.2. Deverá apresentar amostra para avaliação do item proposto devendo, no caso de aprovação do item, entregar os materiais de acordo com a amostra já aprovada.

6.3. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6. Deverá manter durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909

Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO ALMEIDA  
Dados: 2023.05.24 10:11:04 -03'00'

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



*Estado do Paraná*

7.1. Os SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE UNIFORMES E ROUPARIA serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

7.2. Deverá verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909  
Data: 2021.09.18 10:12:03-00'

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66.

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

**DOTAÇÕES**

| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2100             | 08.005.08.243.0901.2019 | 934              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 3810             | 07.002.12.365.1201.2041 | 104              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 7670 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8980 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 190  | 02.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 930  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2100 | 06.005.08.243.0801.2019 | 934 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3370 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3810 | 07.002.12.365.1201.2041 | 104 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 4150 | 07.002.12.366.1201.2045 | 104 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5040 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8810 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8360 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 9300 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 190  | 02.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 1340 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 4870 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5500 | 08.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 7210 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8360 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8610 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 350  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 3370 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8070 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8980 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 9300 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 350  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2670 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 4150 | 07.002.12.366.1201.2045 | 104 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 5040 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 7210 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 930  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 1340 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5500 | 08.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 7670 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8970 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 2670 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 4870 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem âlea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" de Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-06 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) Telefone: (46) 3520-2103



10.1. Caberá ao Sr. **ANDRE ANTONIO SABINO**, portador do R.G. nº 63271845 e inscrito no CPF/MF sob nº 003.442.029-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Adila Cristina Krukoski Filippi da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Natielen Somariva Toledo Penso da Secretaria Municipal de Administração, Ilson Moreira Ferreira da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Rejane Maria Eichelberger da Secretaria Municipal de Assistência Social, Angela Cristina Paludo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Nelson Venzo da Secretaria Municipal de Planejamento, Suzane Vollmerhausen da Secretaria Municipal de Educação, Mailson do Nascimento da Secretaria Municipal de Esportes, Carla Rosângela Buratto Schroeder da Secretaria Municipal de Saúde e Ilianes Fielra da Secretaria Municipal de Planejamento/ Debetran**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 CEP 83601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 12

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Assinado eletronicamente pelo Sr. ANDRE ANTONIO SABINO, 00344202909  
Data: 2021.05.18 10:17:02:00



11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 13.1.3. apresentar documentação falsa;
- 13.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.6. não mantiver a proposta;
- 13.1.7. cometer fraude fiscal;
- 13.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3590-2103

Página 13





13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscoobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscoobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 14

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909

Assinado digitalmente por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909  
Data: 2021.05.14 10:13:53 -03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

16.2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 21/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ANDRE ANTONIO SABINO**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

ANDRE ANTONIO SABINO 00344202909 CPF DO LICITANTE E DO CONTRATANTE DEVIDENTE

ANDRE ANTONIO SABINO - ME

CONTRATADA  
ANDRE ANTONIO SABINO  
Sócio administrador

  
MARCOS RONALDO KOERICH



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e roupas para utilização dos servidores das secretarias municipais**

**VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 09/05/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

**LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

**CNPJ nº: 12.309.536/0001-72**

**TELEFONE: (65) 3023-9909 e (65) 3028-4200**

**E-MAIL: [Priscila@meplicitacoes.com.br](mailto:Priscila@meplicitacoes.com.br) e [licitacoesleide@gmail](mailto:licitacoesleide@gmail.com)**

**AV TENENTE CORONEL DUARTE, 2030 - CEP: 78020450 - BAIRRO: CENTRO SUL**

**Cuiabá/MT**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo nº 100/2021

Aos dez dias de maio de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 21/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/05/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI, sediada na AV TENENTE CORONEL DUARTE, 2030 - CEP: 78020450 - BAIRRO: CENTRO SUL, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 12.309.536/0001-72, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, portadora do RG nº 10.616.831-8 e do CPF nº 075.082.869-28.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e roupas para utilização pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição   | Marca   | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|---|---------|---------|------------|--------------------|
| 001  | 4    | 75632  | CALÇA EM MALHA TIPO COLEGIAL PA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO. GRAMATURA DO TECIDO: 295G/M2. CÔS DE ELÁSTICO LARGO E CORDÃO EM NYLON. DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, TIPO FAÇA. COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO AS PERNAS ABAIXO DO JOELHO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.<br>CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>MEIO AMBIENTE – 380 UND | propria | UN      | 380,00     | 27,00              |

**Valor total da Ata R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto deste termo deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as solicitações, na sede da Municipalidade localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro de Francisco Beltrão/PR ou nos endereços de Secretarias localizadas fora do Paço Municipal, que serão informados quando da entrega da nota de empenho, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo recebimento atestará na nota fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA**

- 5.1. Poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção.
- 5.2. A Municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, no município de Francisco Beltrão.
- 5.3. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.4. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Deverá entregar os materiais de acordo com a descrição deste termo, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.
- 6.2. Deverá apresentar amostra para avaliação do item proposto devendo, no caso de aprovação do item, entregar os materiais de acordo com a amostra já aprovada.
- 6.3. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.5. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.6. Deverá manter durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Os SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE UNIFORMES E ROUPARIA serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.
- 7.2. Deverá verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



*Estado do Paraná*

7.3. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66.

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2100             | 06.005.08.243.0801.2019 | 934              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 3810             | 07.002.12.365.1201.2041 | 104              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 7670             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 8980             | 13.001.04.121.0402.2032 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| * 90             | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 930              | 04.002.04.123.0403.2005 | 510              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 2100             | 06.005.08.243.0801.2019 | 934              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 3370             | 07.002.12.361.1201.2037 | 104              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 3810             | 07.002.12.365.1201.2041 | 104              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030





|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 4150 | 07.002.12.366.1201.2045 | 104 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5040 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8870 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8360 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 9300 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 190  | 02.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 1340 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 4870 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5500 | 08.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 7210 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8360 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8870 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 350  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 3370 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8070 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 9980 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 9300 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 350  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2670 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 4150 | 07.002.12.366.1201.2045 | 104 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 5040 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 7210 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 930  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 1340 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5500 | 08.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 7870 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8070 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 2670 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 4870 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem âlea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá a Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA portadora do R.G. nº 10.616.831-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



*Estado do Paraná*

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Ádila Cristina Krukoski Filippi da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Natíelen Somariva Toledo Penso da Secretaria Municipal de Administração, Ilson Moreira Ferreira da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Rejane Maria Eichelberger da Secretaria Municipal de Assistência Social, Angela Cristina Paludo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Nelson Venzo da Secretaria Municipal de Planejamento, Suzane Vollmerhausen da Secretaria Municipal de Educação, Mailson do Nascimento da Secretaria Municipal de Esportes, Carla Rosângela Buratto Schroeder da Secretaria Municipal de Saúde e Ilianes Feira da Secretaria Municipal de Planejamento/ Dabétran**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6. não mantiver a proposta;

13.1.7. cometer fraude fiscal;

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contínuo entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do



licitante;

**13.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

**13.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

16.2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 21/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2021.

PRISCILA  
CONSANI DAS  
MERCES:075082  
86928

Assinado de forma  
digital por PRISCILA  
CONSANI DAS  
MERCES:07508286928  
Data: 2021.05.18  
13:24:09 -03'00'

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 028.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE  
CONFECCOES EIRELI

Contratada

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e rouparias para utilização dos servidores das secretarias municipais**

**VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 09/05/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

**OSEAS EDIO DA SILVA 79977057753**

**CNPJ nº: 36.929.562/0001-61**

**TELEFONE: (85) 99690-5482**

**E-MAIL: estrelauniformes@yahoo.com**

**RUA PLACIDO DE CASTRO, 350 - CEP: 60730170 - BAIRRO: VILA PERI**

**Fortaleza/CE**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo nº 100/2021

Aos dez dias de maio de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/05/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OSEAS EDIO DA SILVA 79977057753, sediada na RUA PLACIDO DE CASTRO, 350 - CEP: 60730170 - BAIRRO: VILA PERI, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.562/0001-61, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. OSEAS EDIO DA SILVA, portador do RG nº 392.420 e do CPF nº 799.770.577-53.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e roupas para utilização pela Municipalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição   | Marca             | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|---|-------------------|---------|------------|--------------------|
| 001  | 2    | 75630  | BONÉ: TECIDO: NA COR A DEFINIR, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. FEITIO: BONÉ TIPO SEXTAVADO, FORMADO POR CAPA E ABA. COPA FORMADA POR 6 PARTES, SENDO QUE A FRONTAL TEM O FORMATO DE SEMICÍRCULO, ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ALMA DE POLIETILENO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO, BOTÃO FORRADO NO MESMO TECIDO, COLOCADO NA JUNÇÃO DAS SEIS PARTES DA COPA. AJUSTADOR EM VELCRO NA PARTE TRASEIRA, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM TRAMA TIPO RIP STOP, COM APLICAÇÃO DE BORDADO A DEFINIR, NA FACE ANTERIOR EM TRÊS CORES A DEFINIR, NAS DIMENSÕES DE 5CM X 5,5CM. FORRAÇÃO INTERNA FIXADA AO TECIDO. AVIAMENTOS: A) LINHA: POLIÉSTER/ALGODÃO Nº 80, NA COR DO TECIDO; B) ENTRETELAS 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO; CONDIÇÕES TÉCNICAS: A) SER CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, 70% POLIÉSTER – 30% ALGODÃO PENTEADO NA COR DO TECIDO, APRESENTANDO QUALIDADE ESPECÍFICA DE NÃO AMARROTAMENTO, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, BEM COMO, LISO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE MANCHAS, FALHAS. | ESTRELA UNIFORMES | UN      | 360,00     | 14,28              |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

OSEAS EDIO DA SILVA  
79977057753:36929562000  
161

Assinado de forma digital por OSEAS  
EDIO DA SILVA  
79977057753:36929562000161  
Dados: 2021.05.18 13:57:53 -03'00'



|     |   |       |  |                   |    |          |       |
|-----|---|-------|--|-------------------|----|----------|-------|
|     |   |       | BOLOTAS OU OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS AO BOM ASPECTO VISUAL E DA CONFECÇÃO; B) TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TRAZER DUAS ETIQUETAS: 1) UMA CONTENDO A GARANTIA TOTAL, DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE INTERNA; 2) A OUTRA CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, FIXADA AO LADO DIREITO DA ETIQUETA DA GARANTIA TOTAL, BEM COMO AS INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM.<br>ADMINISTRAÇÃO (GARAGEM) - 30 UND<br>VIAÇÃO E OBRAS - 300 UND<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL: 30 UND  |                   |    |          |       |
| 001 | 9 | 75637 | CAMISETA EM MALHA MANGA CURTA DE POLIVISCOSE DEVENDO SER RAMADA ANTI PILLING. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTES, 33% VISCOSE. GRAMATURA DO TECIDO: 165 G/M2. GOLA TIPO "V". CONTENDO FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO O TÓRAX. COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES. COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>VIAÇÃO E OBRAS - 900 UND<br>ADMINISTRAÇÃO (GARAGEM) - 100 UND<br>MEIO AMBIENTE - 240 UND | ESTRELA UNIFORMES | UN | 1.240,00 | 14,85 |

Valor total da Ata R\$ 23.554,80 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto deste termo deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as solicitações, na sede da Municipalidade localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro de Francisco Beltrão/PR ou nos endereços de Secretarias localizadas fora do Paço Municipal, que serão informados quando da entrega da nota de empenho, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.





## Estado do Paraná

**3.1.1.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**3.1.2.** Os prazos de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo recebimento atestará na nota fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA**

**5.1.** Poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção.

**5.2.** A Municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, no município de Francisco Beltrão.

**5.3.** Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



*Estado do Paraná*

5.4. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Deverá entregar os materiais de acordo com a descrição deste termo, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

6.2. Deverá apresentar amostra para avaliação do item proposto devendo, no caso de aprovação do item, entregar os materiais de acordo com a amostra já aprovada.

6.3. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6. Deverá manter durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Os SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE UNIFORMES E ROUPARIA serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

7.2. Deverá verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

**OSEAS EDIO DA SILVA**  
**79977057753:36929562**  
000161

Assinado de forma digital por  
OSEAS EDIO DA SILVA  
79977057753:36929562000161  
Data: 2023.05.18 13:40:54 -0300



- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**8.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**9.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br) Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

OSEAS EDIO DA SILVA

79977057753:36929562000161

Assinado de forma digital por OSFAS  
FDIO DA SILVA

79977057753:36929562000161

Data: 2021.05.18 14:01:39 -03'00'

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**9.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66.**

**9.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**9.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**9.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte da recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2100             | 06.005.08.243.0801.2019 | 934              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 3810             | 07.002.12.365.1201.2041 | 104              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 7670             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 8980             | 13.001.04.121.0402.2092 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 150              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 930              | 04.002.04.123.0403.2005 | 510              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 2100             | 06.005.08.243.0801.2019 | 934              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 3370             | 07.002.12.361.1201.2037 | 104              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 3810             | 07.002.12.365.1201.2041 | 104              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 4150             | 07.002.12.365.1201.2045 | 104              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 5040             | 08.006.10.122.1001.2055 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 8810             | 12.002.18.542.1801.2091 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 8360             | 11.004.26.782.2002.2086 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 9300             | 13.003.15.125.1502.2095 | 13               | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 190              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 1340             | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 4870             | 07.005.13.392.1301.2054 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 5500             | 08.006.10.301.1001.2058 | 494              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 7210             | 09.001.20.606.2001.2076 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 8360             | 11.004.26.782.2002.2086 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 8810             | 12.002.18.542.1801.2091 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 350              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 3370             | 07.002.12.361.1201.2037 | 104              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 8070             | 11.003.06.182.1503.2084 | 515              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 8980             | 13.001.04.121.0402.2092 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 9300             | 13.003.15.125.1502.2095 | 13               | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 350              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 2670             | 06.005.08.244.0801.2028 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 4150             | 07.002.12.366.1201.2045 | 104              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

OSEAS EDIO DA SILVA  
79977057753:36929562000161

Assinado de forma digital por OSEAS EDIO  
DA SILVA 79977057753:36929562000161  
Dados: 2021.05.18 14:02:10 -03'00'



|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 5040 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 7210 | 09.001.20.666.2001.2076 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 830  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 1340 | 05.002.23.122.2301.2013 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5500 | 08.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 7670 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8070 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 2670 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 4870 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. **OSEAS EDIO DA SILVA** portador do R.G. sob nº 392.420 e inscrita no CPF/MF sob nº 799.770.577-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Adila Cristina Krukoski Filippi da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Natíelen Somariva Toledo Penso da Secretaria Municipal de Administração, Ison Moreira Ferreira da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Rejane Maria Eichelberger da Secretaria Municipal de Assistência Social, Angela Cristina Paludo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Nelson Venzo da Secretaria Municipal de Planejamento, Suzane Vollmerhausen da Secretaria Municipal de Educação, Mailson do Nascimento da Secretaria Municipal de Esportes, Carla Rosângela Buratto Schroeder da Secretaria Municipal de Saúde e Ilianes Fieira da Secretaria Municipal de Planejamento/ Debetrar**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

**OSEAS EDIO DA SILVA**  
79977057753:36929562000161

Assinado de forma digital por OSEAS  
EDIO DA SILVA  
79977057753:36929562000161  
Data: 2023.05.18 14:03:34 -0300



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito



*Estado do Paraná*

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**12.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**12.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 13.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 13.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.6.** não manter a proposta;
- 13.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 13.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade



administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

16.2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 21/2021 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



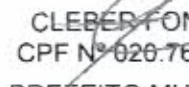


Estado do Paraná

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 21/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. OSEAS EDIO DA SILVA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OSEAS EDIO DA SILVA 79977057753

CONTRATADA  
OSEAS EDIO DA SILVA  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH

OSEAS EDIO DA SILVA  
79977057753:369295  
62000161

Assinado de forma digital por  
OSEAS EDIO DA SILVA  
79977057753:36929562000161  
Dados: 2021.05.18 14:04:38  
-03'00'



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e roupas para utilização dos servidores das secretarias municipais**

**VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 09/05/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

**PETTER UNIFORMES EIRELI**

**CNPJ nº: 16.996.110/0001-95**

**TELEFONE: (51) 3748-7532 e (51) 9 8629-6861**

**E-MAIL: [vendas2@petterepis.com.br](mailto:vendas2@petterepis.com.br) e [administrativo2@petterpis.com.br](mailto:administrativo2@petterpis.com.br)**

**RUA CORONEL BRITO, 1251 - CEP: 95880000 - BAIRRO: DOS ESTADOS Estrela/RS**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo nº 100/2021

Aos dez dias de maio de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/05/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PETTER UNIFORMES EIRELI, sediada na RUA CORONEL BRITO, 1251 - CEP: 95880000 - BAIRRO: DOS ESTADOS, na cidade de Estrela/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.996.110/0001-95, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOSE OLDEMAR PETTER, portador do RG nº 2024085661 e do CPF nº 396.709.960-15.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e rouparias para utilização da Municipalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição  | Marca      | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|--|------------|---------|------------|--------------------|
| 001  | 6    | 75634  | CAMISA ELETRICISTA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, GOLA CALORIM ESPORTE COM PÉ DE GOLA, MANGA LONGA PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, COM FAIXA REFLETIVA DE 5CM (ANTI CHAMA), COM BOLSO FRONTAL, IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E ATPV BORDADOS. PROTEÇÃO DE RISCO 2. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE A CHAMA, 100% ALGODÃO, 270 G/M <sup>2</sup> - 8OZ, ATPV 10,9 CAL/CM <sup>2</sup> , CONFORME NORMAS (NFPA2112 E NFPA70E -NR10). TAMANHOS A DEFINIR COM A SECRETARIA SOLICITANTE. VIAÇÃO E OBRAS - 25 UND | COMMANDERS | UN      | 25.00      | 138,60             |

Valor total da Ata R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto deste termo deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as solicitações, na sede da Municipalidade localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro de Francisco Beltrão/PR ou nos endereços de Secretarias localizadas fora do Paço Municipal, que serão informados quando da entrega da nota de empenho, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recabimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo recebimento atestará na nota fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA**

- 5.1. Poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção.
- 5.2. A Municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, no município de Francisco Beltrão.
- 5.3. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.4. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Deverá entregar os materiais de acordo com a descrição deste termo, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.
- 6.2. Deverá apresentar amostra para avaliação do item proposto devendo, no caso de aprovação do item, entregar os materiais de acordo com a amostra já aprovada.
- 6.3. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.5. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.6. Deverá manter durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Os SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE UNIFORMES E ROUPARIA serão inspecionados (qualitativa e quantitativa) na hora da entrega.
- 7.2. Deverá verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



*Estado do Paraná*

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**9.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**9.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66.

**9.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**9.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**9.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**9.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

**9.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**9.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**9.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**9.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**9.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

**DOTAÇÕES**

| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2100             | 06.005.08.243.0801.2019 | 934              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 3810             | 07.002.12.365.1201.2041 | 104              | 3.3.90.30.25.00     | Do Exercício   |
| 7670             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 8980             | 13.001.04.121.0402.2082 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 190              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 930              | 04.007.04.123.0403.2005 | 510              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 2100             | 06.005.08.243.0801.2019 | 934              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 3370             | 07.002.12.361.1201.2037 | 104              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 3810             | 07.002.12.365.1201.2041 | 104              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 4150             | 07.002.12.366.1201.2045 | 104              | 3.3.90.30.25.00     | Do Exercício   |
| 5040             | 08.006.10.122.1001.2055 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 8810             | 12.002.18.542.1801.2091 | 0                | 3.5.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 8960             | 11.004.26.782.2002.2086 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 9300             | 13.003.15.125.1502.2095 | 13               | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 190              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 CEP 85601-030



|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 1340 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 4870 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5500 | 08.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 7210 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 9360 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0   | 3.3.90.30.26.00 | Do Exercício |
| 9810 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 350  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 3370 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8070 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.30.26.00 | Do Exercício |
| 8980 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.30.26.00 | Do Exercício |
| 3300 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 350  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.26.00 | Do Exercício |
| 2670 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 4150 | 07.002.12.366.1201.2045 | 104 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 5040 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 7210 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 930  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 1340 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5500 | 08.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.30.26.00 | Do Exercício |
| 7670 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8070 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 2670 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 4870 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. JOSE OLDEMAR PETTER portador do R.G. nº 2024085661 e inscrito no CPF/MF sob nº 396.709.960-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: Adila Cristina Krukoski Filippi da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Natíelen Somariva Toledo Penso da Secretaria Municipal de Administração, Ison Moreira Ferrelra da Secretaria Municipal de





Viação e Obras, Rejane Marla Eichelberger da Secretaria Municipal de Assistência Social, Angela Cristina Paludo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Nelson Venzo da Secretaria Municipal de Planejamento, Suzane Vollmerhausen da Secretaria Municipal de Educação, Mailson do Nascimento da Secretaria Municipal de Esportes, Carla Rosângela Buratto Schroeder da Secretaria Municipal de Saúde e Hianes Fielra da Secretaria Municipal de Planejamento/ Debetran, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.



12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6. não mantiver a proposta;

13.1.7. cometer fraude fiscal;

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



*Estado do Paraná*

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**16.2.** A via do instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



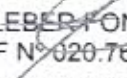
16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 21/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. JOSE OLDEMAR PETTER**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSE OLDEMAR  
PETTER:39670996015  
ACT-Safeweb08/06/2021 11:01:47 -  
09:00  
PETTER UNIFORMES EIRELI

CONTRATADA  
JOSE OLDEMAR PETTER  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH



**BRDOCS**

[brdocs.com.br/?chave-de-acesso=BFD26234](http://brdocs.com.br/?chave-de-acesso=BFD26234)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e roupas para utilização dos servidores das secretarias municipais**

**VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 09/05/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

CNPJ nº: 18.036.328/0001-23

TELEFONE: (46) 3524-7757

E-MAIL: licitacaopontocombrindes@hotmail.com

R DIONISIO SPESSATO, 132 Q 1147 L 05A SL 02 - CEP: 85604444 -  
BAIRRO: PADRE ULRICO

Francisco Beltrão/PR



## Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo nº 100/2021

Aos dez dias de maio de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/05/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PONTOCOM BRINDES LTDA - ME, sediada na R DIONISIO SPESSATO, 132 Q 1147 L 05A SL 02 - CEP: 85604444 - BAIRRO: PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.036.328/0001-23, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DOUGLAS JOSE WAIAND, portador do RG nº 63503924 e do CPF nº 021.394.299-23.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e rouparias para utilização pela Municipalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## 1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição   | Marca   | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|---|---------|---------|------------|--------------------|
| 001  | 1    | 75629  | BERMUDA PROGRAMA ESCOLA 2030, MICRO FIBRA SEM FORRO, EM DIVERSOS TAMANHOS, BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL E UM BOLSO TRASEIRO, COM COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO MICRO FIBRA 100% POLIÉSTER, TIPO DE LIGAMENTO (SARJA), GRAMATURA 240 GRAMAS/LINEAR E/OU 150 GRAMAS/M2.<br>A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4.0 CM EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA ELASTIQUEIRA DE 4 AGULHAS E CORDÃO INTERNO EMBUTIDO.<br>BOLSO FAÇA LATERAL REBATIDO EM MÁQUINA RETA DE 01 AGULHA COM FORRO DA MESMA COR E TECIDO.<br>NAS LATERAIS DEVERÁ TER UM VIÉS/FILETE 100% POLIÉSTER DE 0,5 CM DE LARGURA EM TOM AMARELO COR A DEFINIR, EMBUTIDO, E PESPONTADO COM MÁQUINA 02 AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 02 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA RETA E FORRO INTERNO EMBUTIDO. OS GANCHOS FRONTAL E TRASEIRO TAMBÉM DEVEM SER PESPONTADOS EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS. A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA INTERLOQUE. PARA CONFECCÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. | PRÓPRIA | UN      | 500,00     | 16,38              |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



|     |   |       |   |         |    |        |       |
|-----|---|-------|---|---------|----|--------|-------|
|     |   |       | A LOGO DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA NA PARTE SUPERIOR DA PERNA ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE). AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA UNIFORMES IDENTIFICANDO MARCA/CNPJ, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM PERCENTUAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO NOS TAMANHOS: 02 AO 14 (INFANTO-JUVENIL) E PP AO M (ADULTO).<br>EDUCAÇÃO -500 UND   |         |    |        |       |
| 001 | 5 | 75633 | CALÇA PROGRAMA ESCOLA 2030, MICRO FIBRA COM FORRO, DIVERSOS TAMANHOS, BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL E UM BOLSO TRASEIRO, COM COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO MICRO FIBRA 100% POLIÉSTER, TIPO DE LIGAMENTO (SARJA), GRAMATURA 240 GRAMAS/LINEAR E/OU 150 GRAMAS/M2. O FORRO DEVE SER CONFECCIONADO EM MALHA 100% POLIÉSTER TIPO FAVINHO. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4.0 CM EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA ELASTIQUEIRA DE 4 AGULHAS E CORDÃO INTERNO EMBUTIDO. BOLSO FACIA LATERAL REBATIDO EM MÁQUINA RETA DE 01 AGULHA COM FORRO DA MESMA COR E TECIDO. NAS LATERAIS DEVERÁ TER UM VIÉS/FILETE 100% POLIÉSTER DE 0.5 CM DE LARGURA EM TOM AMARELO COR A DEFINIR, EMBUTIDO, E PESPONTADO COM MÁQUINA DE 02 AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 02 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA RETA E FORRO INTERNO EMBUTIDO. OS GANCHOS FRONTAL E TRASEIRO TAMBÉM DEVEM SER PESPONTADOS EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS. A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA INTERLOQUE. PARA CONFECCÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. A LOGO DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA NA PARTE SUPERIOR DA PERNA ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE). AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA UNIFORMES IDENTIFICANDO MARCA/CNPJ, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM PERCENTUAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO NOS TAMANHOS: 02 AO 14 (INFANTO-JUVENIL) E PP AO M (ADULTO).<br>EDUCAÇÃO - 500 UND | PRÓPRIA | UN | 500,00 | 29,68 |
| 001 | 8 | 75636 | CAMISETA DE MANGA CURTA EM POLIVISCOSE, COR A DEFINIR, COM SERIGRAFIA NAS COSTAS, COM DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  | PRÓPRIA | UN | 40,00  | 19,88 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

|     |    |       |  |         |    |          |       |
|-----|----|-------|--|---------|----|----------|-------|
|     |    |       | BELTRÃO SECRETARIA A DEFINIR, COR A DEFINIR E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS A DEFINIR. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO - 40 UND  |         |    |          |       |
| 001 | 10 | 75638 | CAMISETA EM MALHA MANGA LONGA DE POLIVISCOSE DEVENDO SER RAMADA ANTI PILLING. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTES, 33% VISCOSE. GRAMATURA DO TECIDO: 185 G/M2. GOLA TIPO "V". CONTENDO FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO O TÓRAX. COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES. COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS: ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. OBSERVAÇÃO: ANTES DA CONFECCÃO DEFINITIVA, A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA PEÇA PRONTA PARA APROVAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. MEIO AMBIENTE - 250 UND   | PROPRIA | UN | 250,00   | 20,28 |
| 001 | 12 | 75640 | CAMISETA PROGRAMA ESCOLA 2030, MANGA CURTA, COM COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO (MALHA PV 28/1 - ANTI-PILLING) COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M². FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA OVERLOQUE, PESPONTO NAS MANGAS E OMBROS COSTURADOS COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. GOLA REDONDA COM RIBANA DE 2 CM DE LARGURA (ACABADA) EM TOM DE AMARELO COM COR A DEFINIR. (APLICADA EM MAQUINA OVERLOQUE E PESPONTADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS). COMPOSIÇÃO DA RIBANA - RIBANA PV 63% POLIÉSTER, 34% VISCOSE, 03% ELASTANO, GRAMATURA 235. A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR UM DETALHE FRONTAL, GALÃO (RECORTE VIES/FILETE EMBUTIDO) COM LARGURA DE 0,5 CM, COR A DEFINIR EM TOM DE AMARELO DO MESMO TECIDO UTILIZADO NO CORPO E MANGAS. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE, BARRAS DO CORPO E DAS MANGAS COM 2 CM DE LARGURA COSTURADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. PARA CONFECCÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. A LOGO DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA NA PARTE | PROPRIA | UN | 2.000,00 | 15,28 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4





## Estado do Paraná

|     |    |       |  |         |    |        |       |
|-----|----|-------|--|---------|----|--------|-------|
|     |    |       | SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE). AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA IDENTIFICANDO MARCA/CNPJ, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM PERCENTUAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO NOS TAMANHOS: 02 AO 14 (INFANTO-JUVENIL) E PP AO M (ADULTO). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 500 UND  |         |    |        |       |
| 001 | 20 | 75648 | JAQUETA PROGRAMA ESCOLA 2030, COM FORRO, EM DIVERSOS TAMANHOS, COM COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO MICRO FIBRA 100% POLIÉSTER, TIPO DE LIGAMENTO (SARJA), GRAMATURA 240 GRAMAS/LINEAR E/OU 150 GRAMAS/M2. O FORRO DEVE SER CONFECCIONADO EM TECIDO MATELADO COM FIBRA GRAMATURA 80. BOLSO FAÇA LATERAL, REVESTIDO DE TECIDO INTERNO DA MESMA GRAMATURA DO EXTERNO, REBATIDO EM MÁQUINA RETA DE 01 AGULHA COM FORRO DA MESMA COR E TECIDO. ZÍPER DESTACÁVEL EM NYLON 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO. RIBANAS DE POLIÉSTER COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER 03% ELASTANO, ARMAÇÃO 2X1, DA MESMA COR DO TECIDO. DEVERÃO SER APLICADAS NOS PUNHOS E NA BARRA LARGURA DE 6 CM ACABADA. GOLA DA JAQUETA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DA MESMA APLICADA EM MÁQUINA INTERLOQUE E PESPONTADA. FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA INTERLOQUE, MANGAS E OMBROS PESPONTADOS COM MÁQUINA DE PESPONTO DE DUAS AGULHAS. PARA CONFECCÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. A LOGO DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE). AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA IDENTIFICANDO MARCA/CNPJ, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM PERCENTUAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO NOS TAMANHOS: 02 AO 14 (INFANTO-JUVENIL) E PP AO M (ADULTO). EDUCAÇÃO - 500 UND | PROPRIA | UN | 500,00 | 69,69 |
| 001 | 21 | 75649 | SHORT EM MALHA TIPO COLEGIAL PA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% UNIDADE DE MEDIDA: UN ALGODÃO. GRAMATURA DO TECIDO: 295G/M2. CÔS DE ELÁSTICO LARGO E CORDÃO EM NYLON. COM DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, TIPO FAÇA, COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO AS   | PROPRIA | UN | 680,00 | 21,48 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



## Estado do Paraná

|  |  |   |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|
|  |  | PERNAS ACIMA DO JOELHO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. VIAÇÃO E OBRAS - 300 UND<br>MEIO AMBIENTE - 380 UND |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|

Valor total da Ata R\$ 108.906,60 (cento e oito mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos objeto deste termo deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as solicitações, na sede da Municipalidade localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro de Francisco Beltrão/PR ou nos endereços de Secretarias localizadas fora do Paço Municipal, que serão informados quando da entrega da nota de empenho, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os produtos dos itens: 01 – BERMUDA, 05 – CALÇA, 12 – CAMISETA e 20 – JAQUETA, referente a PROGRAMA ESCOLA 2030, deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.3. Os prazos de que trata os itens 3.1.1 e 3.1.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro



*Estado do Paraná*

de Preços responsável pelo recebimento atestará na nota fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho/Ata de Registro de Preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA**

**5.1.** Poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção.

**5.2.** A Municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, no município de Francisco Beltrão.

**5.3.** Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**5.4.** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Deverá entregar os materiais de acordo com a descrição deste termo, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

**6.2.** Deverá apresentar amostra para avaliação do item proposto devendo, no caso de aprovação do item, entregar os materiais de acordo com a amostra já aprovada.

**6.3.** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.4.** Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.5.** Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.6.** Deverá manter durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Os SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE UNIFORMES E ROUPARIA serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

7.2. Deverá verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



Estado do Paraná

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66.

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2100             | 06.005.06.242.0801.2019 | 934              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 3810             | 07.002.12.365.1201.2041 | 104              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 7670             | 11.001.15.452.1531.2079 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 8980             | 13.001.04.121.0402.2092 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 190  | 02.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 930  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2100 | 06.005.08.243.0801.2019 | 934 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3370 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3810 | 07.002.12.365.1201.2041 | 104 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 4150 | 07.002.12.366.1201.2045 | 104 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5040 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8810 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8360 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 9300 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 190  | 02.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 1340 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 4870 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5500 | 08.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 7210 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8360 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8810 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 350  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 3370 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8070 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8980 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 9300 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 350  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2670 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 4150 | 07.002.12.366.1201.2045 | 104 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 5040 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 7210 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 930  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 1340 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5500 | 08.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 7670 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8070 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 2670 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 4870 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Caberá ao Sr. **DOUGLAS JOSE WAIAND** portador do R.G. nº 63503924 e inscrito no CPF/MF sob nº 021.394.299-23, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:



*Estado do Paraná*

**10.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**10.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**10.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Ádila Cristina Krukoski Filippi da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Natielen Somariva Toledo Penso da Secretaria Municipal de Administração, Ison Moreira Ferreira da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Rejane Maria Eichelberger da Secretaria Municipal de Assistência Social, Angela Cristina Paludo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Nelson Venzo da Secretaria Municipal de Planejamento, Suzane Vollmerhausen da Secretaria Municipal de Educação, Mailson do Nascimento da Secretaria Municipal de Esportes, Carla Rosângela Buratto Schroeder da Secretaria Municipal de Saúde e Ilianes Fieira da Secretaria Municipal de Planejamento/ Debetran**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**11.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**11.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**11.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**11.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**11.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.



*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**12.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**12.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**12.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**12.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**12.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**12.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**13.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**13.1.3.** apresentar documentação falsa;

**13.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.6.** não mantiver a proposta;

**13.1.7.** cometer fraude fiscal;

**13.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**13.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**13.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo





de até dois anos;

**13.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



## Estado do Paraná

16.2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 21/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **DOUGLAS JOSE WAIAND**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

PONTOCOM BRINDES  
LTDA:18036328000123  
Assinado de forma digital por  
PONTOCOM BRINDES  
LTDA:18036328000123  
Dados: 2021.06.08 10:59:17 -03'00'

PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

CONTRATADA  
DOUGLAS JOSE WAIAND  
Sócio administrador

  
MARCOS RONALDO KOERICH



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e roupas para utilização dos servidores das secretarias municipais**

**VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 09/05/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

**R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

**CNPJ nº: 27.596.202/0001-02**

**TELEFONE: (11) 2277-5037**

**E-MAIL: [licitarogerio@bol.com.br](mailto:licitarogerio@bol.com.br)**

**RUA CORRUIRA, 70 COND. RESID. CAMPOS DO CONDE - CEP: 12903894 -  
BAIRRO: CONDE**

**Bragança Paulista/SP**

R DE LIMA  
DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL:2759620200  
0102

Assinado de forma digital por R DE  
LIMA DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL:27596202000102  
Dados: 2021.06.08 10:18:46 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo nº 100/2021

Aos dez dias de maio de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 21/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/05/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, sediada na RUA CORRUIRA, 70 COND. RESID. CAMPOS DO CONDE - CEP: 12903894 - BAIRRO: CONDE, na cidade de Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.596.202/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ROGERIO DE LIMA, portador do RG nº 32043511 e do CPF nº 264.624.828-85.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e rouparias para utilização pela Municipalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição   | Marca     | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|---|-----------|---------|------------|--------------------|
| 001  | 7    | 75635  | CAMISA POLO EM MALHA PIQUET STRETCH PA. COMPOSIÇÃO: 53,5% ALGODÃO, 44% POLIESTER, 2,5% ELASTANO. GRAMATURA DO TECIDO: 210 G/M2. COM GOLA DE COMPOSIÇÃO E TONALIDADE DE CORES SIMILARES AO TECIDO. COM DOIS BOTÕES TRANSPARENTES FRONTAIS NO PEITILHO. MANGA CURTA.SEM BOLSO FRONTAL. COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ABAIXO A ESCRITA DA SECRETARIA SOLICITANTE. CORES E TAMANHOS A DEFINIR OBSERVAÇÃO: ANTES DA CONFECCÃO DEFINITIVA, A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA PEÇA PRONTA PARA APROVAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. GERAL – 200 UND | RECIPROCA | UN      | 200,00     | 25,00              |

Valor total da Ata R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

R DE LIMA  
DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL:2759620200  
0102

Assinado de forma digital por R DE  
LIMA DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL:27596202000102  
Dados: 2021.06.08 10:19:41 -03'00'

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto deste termo deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as solicitações, na sede da Municipalidade localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro de Francisco Beltrão/PR ou nos endereços de Secretarias localizadas fora do Paço Municipal, que serão informados quando da entrega da nota de empenho, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá **rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo recebimento atestará na nota fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho/Ata de Registro de preços.

R DE LIMA DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL:2759620200010  
2

Assinado de forma digital por R DE  
LIMA DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL:27596202000102  
Dados: 2021.06.08 10:20:08 -03'00'



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA

5.1. Poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção.

5.2. A Municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, no município de Francisco Beltrão.

5.3. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá entregar os materiais de acordo com a descrição deste termo, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

6.2. Deverá apresentar amostra para avaliação do item proposto devendo, no caso de aprovação do item, entregar os materiais de acordo com a amostra já aprovada.

6.3. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6. Deverá manter durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

R DE LIMA DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL:27596202000102

Assinado de forma digital por R  
DE LIMA DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL:27596202000102



*Estado do Paraná*

7.1. Os SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE UNIFORMES E ROUPARIA serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

7.2. Deverá verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



Estado do Paraná

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66.

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2190             | 06.005.08.243.0801.2018 | 934              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 3810             | 07.002.12.355.1201.2041 | 104              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscoeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscoeltrao.pr.gov.br) Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

R DE LIMA  
DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL:275962020

Assinado de forma digital por R  
DE LIMA DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL:27596202000102  
Dados: 2021.06.08 10:21:17





|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 7670 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8980 | 13.001.04.121.0402.2082 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 190  | 02.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 930  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2100 | 06.005.08.243.0801.2019 | 834 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3370 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3810 | 07.002.12.365.1201.2041 | 104 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 4150 | 07.002.12.366.1201.2045 | 104 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5040 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8810 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8360 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 9300 | 13.003.15.125.1502.2085 | 13  | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 190  | 02.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 1340 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 4870 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5500 | 08.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 7210 | 09.001.20.605.2001.2076 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8360 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8810 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 350  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 3370 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8070 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8980 | 13.001.04.121.0402.2082 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 9300 | 13.003.15.125.1502.2085 | 13  | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 350  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2670 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 4150 | 07.002.12.366.1201.2045 | 104 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 5040 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 7210 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 930  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 1340 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5500 | 08.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 7670 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8070 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 2670 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 4870 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

R DE LIMA DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL:2759620200010

Assinado de forma digital por R D  
LIMA DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL:27596202000102



10.1. Caberá ao Sr. **ROGERIO DE LIMA** portador do R.G. nº 32043511 e inscrito no CPF/MF sob nº 264.624.828-85, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Ádila Cristina Krukoski Filippi da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Natieleen Somariva Toledo Penso da Secretaria Municipal de Administração, Ilson Moreira Ferreira da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Rejane Maria Eichelberger da Secretaria Municipal de Assistência Social, Angela Cristina Paludo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Nelson Venzo da Secretaria Municipal de Planejamento, Suzane Vollmerhausen da Secretaria Municipal de Educação, Mailson do Nascimento da Secretaria Municipal de Esportes, Carla Rosângela Buratto Schroeder da Secretaria Municipal de Saúde e Ilianes Fieira da Secretaria Municipal de Planejamento/ Debetran**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 13.1.3. apresentar documentação falsa;
- 13.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.6. não mantiver a proposta;
- 13.1.7. cometer fraude fiscal;
- 13.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

**13.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**13.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**13.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

**13.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

16.2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 21/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ROGERIO DE LIMA**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL  
CONTRATADA  
ROGERIO DE LIMA  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

R DE LIMA DESENVOLVIMENTO Assinado de forma digital por R DE  
PROFISSIONAL:2759620200010 LIMA DESENVOLVIMENTO  
2 PROFISSIONAL:27596202000102  
Dados: 2021.06.08 10:23:03 -03'00'

  
MARCOS RONALDO KOERICH



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e rouparias para utilização dos servidores das secretarias municipais**

**VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 09/05/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

**RP COMERCIAL LTDA**

**CNPJ nº: 20.604.417/0001-70**

**TELEFONE: (47) 3035-3187 e (47) 3288-6842**

**E-MAIL: administrativo@rpcomercial.com.br**

**RUA DAS BROMELIAS, 1126 ANDAR TERREO - CEP: 89058080 - BAIRRO:  
FORTALEZA ALTA**

**Blumenau/SC**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Processo nº 100/2021

Aos dez dias de maio de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão Eletrônico nº 21/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/05/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**RP COMERCIAL LTDA, sediada na RUA DAS BROMELIAS, 1126 ANDAR TERREO - CEP: 89058080 - BAIRRO: FORTALEZA ALTA, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ROBSON PATRIK SOARES, portador do RG nº 5.149.990-8 e do CPF nº 060.597.079-39.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e roupas para utilização da Municipalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição   | Marca       | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|---|-------------|---------|------------|--------------------|
| 001  | 14   | 75642  | GOLETE REFLETIVO SEM BOLSO RFX CONFECCIONADO EM POLIÉSTER VERDE FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS DUPLAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER. EM CONFORMIDADE PELA NORMA NBR15292. PARA TRABALHOS QUE NECESSITAM DE VISIBILIDADE TANTO NO USO DIURNO COMO NO USO NOTURNO.<br>VIAGEM E OBRAS – 75 UND | SUPERSAFETY | UN      | 75,00      | 48,89              |

Valor total da Ata R\$ 3.666,75 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto deste termo deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as solicitações, na sede da Municipalidade localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro de Francisco Beltrão/PR ou nos endereços de Secretarias localizadas fora do Paço Municipal, que serão informados quando da entrega da nota de empenho, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo recebimento atestará na nota fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA

---

Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3





*Estado do Paraná*

5.1. Poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção.

5.2. A Municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, no município de Francisco Beltrão.

5.3. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Deverá entregar os materiais de acordo com a descrição deste termo, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

6.2. Deverá apresentar amostra para avaliação do item proposto devendo, no caso de aprovação do item, entregar os materiais de acordo com a amostra já aprovada.

6.3. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6. Deverá manter durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Os SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE UNIFORMES E ROUPARIA serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

7.2. Deverá verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.



7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota



## Estado do Paraná

Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária DA CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66.

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Caixa da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2100             | 06.905.08.243.0601.20*9 | 934              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 3810             | 07.002.12.365.1201.2041 | 104              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 7670             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 8980             | 13.001.04.121.0402.2092 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 190              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 930              | 04.002.04.123.0403.2005 | 510              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 2130             | 06.905.08.243.0601.20*9 | 934              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 3370             | 07.002.12.361.1201.2037 | 104              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 3810             | 07.002.12.365.1201.2041 | 104              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 4150             | 07.002.12.365.1201.2045 | 104              | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 5040             | 08.006.10.122.1001.2055 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 8810             | 12.062.18.542.1801.2091 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 9360             | 11.004.26.182.2002.2086 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 9300             | 13.003.15.125.1502.2095 | 13               | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 190              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 1340             | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |
| 4870             | 07.005.13.392.1301.2054 | 0                | 3.3.90.30.28.00     | Do Exercício   |
| 5500             | 08.006.10.301.1001.2058 | 494              | 3.3.90.30.23.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 7210 | 09.001.20.806.2001.2078 | 0   | 3.3.90.30.26.00 | Do Exercício |
| 8380 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0   | 3.3.90.30.26.00 | Do Exercício |
| 8810 | 12.002.18.542.1801.2081 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 350  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 3370 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8070 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 8980 | 13.001.04.121.0402.2082 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 9300 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 350  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2670 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 4150 | 07.002.12.366.1201.2045 | 104 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 5040 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 7210 | 09.001.20.806.2001.2078 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 830  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 1340 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0   | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5500 | 05.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 7670 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 8070 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 2670 | 06.005.08.244.0801.2026 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |
| 4870 | 07.006.13.382.1301.2054 | 0   | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. **ROBSON PATRIK SOARES** portador do R.G. nº 5.149.990-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 060.597.079-39, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos Servidores: **Ádila Cristina Krukoski Filippi da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Natíelen Somariva Toledo Penso da Secretaria Municipal de Administração, Ilson Moreira Ferreira da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Rejane Maria Eichelberger da Secretaria Municipal de Assistência Social, Angela Cristina Paludo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Nelson Venzo da Secretaria Municipal de Planejamento, Suzane Vollmerhausen da Secretaria Municipal de**



Educação, Mailson do Nascimento da Secretaria Municipal de Esportes, Carla Rosângela Buratto Schroeder da Secretaria Municipal de Saúde e Ilianes Fleira da Secretaria Municipal de Planejamento/ Debetran, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acalado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subseqüentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



*Estado do Paraná*

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6. não mantiver a proposta;

13.1.7. cometer fraude fiscal;

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a



CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

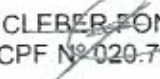
16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 21/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ROBSON PATRIK SOARES**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2021. **ROBSON PATRIK SOARES:06059707939**  
**07939**  
RP COMERCIAL LTDA

Assinado na forma digital por ROBSON PATRIK SOARES:06059707939  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora R40-Brasileira v3, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multiple, ou=29153745000149, ou=Certificado PF A1, cn=ROBSON PATRIK SOARES:06059707939  
Data: 2021.05.18 11:55:50-03'00'

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA  
ROBSON PATRIK SOARES  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000836

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes para servidores e roupas para utilização das secretarias municipais, decorrente do Pregão eletrônico nº 21/2021 com vigência de 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2022 conforme segue:

**ATA SRP Nº 386 /2021**

**EMPRESA DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME**

**CNPJ Nº 27.743.380/0001-00**

| Item | Código | Descrição  | Marca         | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|---------------|----|--------|--------------------|
| 3    | 75631  | CAIÇA DE BRIM, 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM MEIO CÔS, COM ELÁSTICO ATRAS, COM 07 PASSADORES DE CINTO NA MESMA COR. FECHAMENTO EM BOTÃO E ZIPER COM COSTURAS REFORÇADAS NA MESMA COR, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSO LATERAL COM FECHAMENTO EM VELCRO INTERNO, COM REFORÇO TRANSPONTE AO MEIO DA PERNA, DIVERSOS TAMANHOS.<br>CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>VIAÇÃO E OBRAS - 600 UND<br>ADMINISTRAÇÃO (GARAGEM) - 100 UND  | MARCA PROPRIA | UN | 700,00 | 35,66              |
| 11   | 75639  | CAMISETA GOLA POLO MASCULINA EM POLIVISCOSE NA COR A DEFINIR, COM TRÊS BOTÕES FRONTAIS NO PEITILHO, MANGA CURTA COM BOLSO FRONTAL COM A SERIGRAFIA NA COSTAS "PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO" E SECRETARIA A DEFINIR, E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>ADMINISTRAÇÃO - 50 UND   | PROPRIA       | UN | 50,00  | 29,82              |
| 13   | 75641  | COLETE PARA FISCALIZAÇÃO: TAMANHOS/DIMENSÕES: TAMANHO A DEFINIR COM A SECRETARIA SOLICITANTE. COLETE EM POLYBRIM LIGHT, COR PRETA. FRENTE: BRASÃO DA PREFEITURA COM A INSCRIÇÃO "FISCALIZAÇÃO" EM SILK-SCREEN SOBRE O BRASÃO, EM ARCO, NO LADO ESQUERDO SUPERIOR DO COLETE. BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO DE ACORDO COM AS CORES OFICIAIS, COM 80,0MM DE DIÂMETRO, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO AO DECOTE E À LATERAL E INSCRIÇÃO FISCALIZAÇÃO NA FONTE ARIAL NEGRITO, NA COR BRANCA, EM ARCO, A 5,0MM ACIMA DO BRASÃO E POSICIONADO A 250,0MM DE DISTÂNCIA DA COSTURA DO OMBRO, CONSIDERANDO O LIMITE SUPERIOR DA INSCRIÇÃO. ALTURA DAS LETRAS: 8,0MM MAIÚSCULA. BOLSO: 2(DOIS) BOLSOS INFERIORES MEDINDO: 130,0 X 180MM E 55MM. TAMPAS MEDINDO: 130 X 55MM, FECHADO POR 2(DOIS) BOTÕES DE PRESSÃO, PRATEADOS Nº 80. DO LADO DIREITO SUPERIOR 1(UM | PROPRIA       | UN | 20,00  | 79,00              |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000837

|    |       |   |         |    |        |        |
|----|-------|---|---------|----|--------|--------|
|    |       | <p>BOLSO) DE 120 X 150MM E 55MM, COM 1(UMA) TAMPA MEDINDO: 12 X 55MM FECHADO POR 1(UM) BOTÃO DE PRESSÃO Nº 80. DECOTE: GOLA MODELO "PADRE". FECHAMENTO: O FECHAMENTO FRONTAL DO COLETE SERÁ POR ZÍPER DE PVC GROSSO MODELO "TRATOR", PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 630,0MM COM ENGATE RÁPIDO INFERIOR. COSTAS: INSCRIÇÃO "FISCALIZAÇÃO", NA COR BRANCA, EM SILK-SCREEN, NA FONTE ARIAL, NEGRITO, ALTURA DA LETRA 65,0MM, EM LINHA RETA, POSICIONADA A 160,0MM DA COSTURA DO DECOTE (COSTURA INFERIOR DA COLA) ATÉ A BASE DA INSCRIÇÃO; FAIXA REFLETIVA: FAIXA REFLETIVA, NAS COSTAS, EM TECIDO ESPECIAL COR BRANCA "NÉON" FLUORESCENTE (ALTA VISIBILIDADE DURANTE O DIA E À NOITE COM AUSÊNCIA DA LUZ) MEDINDO 50MM DE LARGURA, POSICIONADA 280,0MM DA BAINHA ATÉ A BASE DA FAIXA E NOS OMBROS. SOBREPONDO O TECIDO ESPECIAL HAVERÁ UMA PELÍCULA REFLETIVA MICRO-PRISMA COR PRATA DE 12MM DE LARGURA (MÍNIMO DE 800 CANDELAS/LUZ POR M² PRÓPRIA PARA REFLETIR A LUZ DE VEÍCULOS). BARRA: NA PARTE TRASEIRA DO COLETE HAVERÁ UMA BARRA COM ELÁSTICO DE 50MM DE LARGURA FIXADA POR MÁQUINA DE 4 AGULHAS (PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO DE ELÁSTICO), DE FORMA A GARANTIR A UNIFORMIDADE DAS RETRAÇÕES (ENRUGAMENTO) NO TECIDO. TECIDO: POLYBRIM LIGHT COMPOSTO DE NO MÍNIMO 67% ALGODÃO E 33% DE POLIÉSTER, COR PRETA TINGIMENTO IDANTHREN, COM 1,60, M DE LARGURA, COM 1,60M DE LARGURA (+/- 2CM), SARJA 3X1, DE NO MÍNIMO 240GR X M². COR: PRETA AVIAMENTOS: O COLETE DEVERÁ SER COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA, Nº 120, NA COR DO TECIDO E COM ACABAMENTO INTERNO COM OVERLOCK, COM COSTURAS RETILÍNEAS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, ATÉ O MÁXIMO DE DUAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (NOME E CNPJ), INSTRUÇÕES DE LAVAGEM CONFORME NBR /ISSO 3758:2006 E COMPOSIÇÃO DO TECIDO. EMBALAGEM: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.<br/>VIAÇÃO E OBRAS - 15 UND<br/>MEIO AMBIENTE - 5 UND</p> |         |    |        |        |
| 15 | 75643 | <p>JALECO MANGA CURTA CONFECCIONADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO EMBUTIDOS ATRAVÉS DE BOTÕES CASEADOS, COM TRÊS BOLSOS FRONTAIS (UM NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ABAIXO A ESCRITA "OFICINA" E DOIS BOLSOS INFERIORES), DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO VIR ENVOLVIDAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, COM NUMERAÇÃO VISÍVEL.<br/>ADMINISTRAÇÃO (GARAGEM) - 60 UND</p>  | PROPRIA | UN | 60,00  | 46,00  |
| 16 | 75644 | <p>JALECO SEM MANGA EM TECIDO MICRO FIBRA, NA COR A DEFINIR, COM LOGO DO MUNICÍPIO BORDADO NO LAIDO ESQUERDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, TAMANHOS A DEFINIR<br/>ADMINISTRAÇÃO - 30 UND<br/>ASSISTÊNCIA SOCIAL: 12 UND<br/>EDUCAÇÃO: 60 UND</p>   | PROPRIA | UN | 102,00 | 32,59  |
| 17 | 75645 | <p>JAPONA - VIGIAS: TECIDO: NA COR A DEFINIR, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. FEITIO: CONFECCIONADA EM TECIDO FORRADA COM MATELASSÉ NA COR DO COM TRAMA RIP STOP COR A DEFINIR, TECIDO. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER MÁSTER FINO DESTACÁVEL, MEDINDO 70CM APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA DE ZÍPER MEDINDO 65MM PRESO POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO; COM DOIS BOLSOS CHAPADOS, NA PARTE FRONTAL INFERIOR NO SENTIDO HORIZONTAL, COM PORTINHAS</p>  | PROPRIA | UN | 30,00  | 189,00 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000838

|    |       |   |         |    |          |        |
|----|-------|---|---------|----|----------|--------|
|    |       | FECHADAS POR VELCRO MEDINDO 25MM X 80MM; DOIS BOLSOS NA PARTE INTERNA DO FORRO; GOLA ESPORTE; MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS MEDINDO 6CM DE LARGURA, ABOTOADOS POR MEIO DE BOTÃO DE NYLON; BARRA COM ELÁSTICO ROLIÇO PRETO; APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NO BRAÇO ESQUERDO, EM TECIDO, NA COR ORIGINAL, A UMA DISTÂNCIA DE 40MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO; A 200MM DA COSTURA DO OMBRO NO LADO DIREITO DO PEITO APLICAR FITA DE VELCRO COM 25MM DE LARGURA E 120MM DE COMPRIMENTO PARA SOBREPOR A TARJA DE IDENTIFICAÇÃO. DEVERÁ CONTER AINDA TARJA REFLETIVA NA COR CINZA, COM 50MM DE LARGURA, COM REFLEXIBILIDADE MÍNIMA 130 CANDELAS/MP, COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS, DE 20MM X 200MM, DISPOSTA HORIZONTALMENTE E CENTRALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS ENTRE O QUADRIL E O TÓRAX, NO LADO ESQUERDO DO PEITO A 150MM DA COSTURA NO OMBRO SERÁ APLICADO A LOGO MARCA DO MUNICÍPIO(BRASÃO). DIMENSÕES DE 6,5CM X 7CM.<br>ADMINISTRAÇÃO - 30 UND  |         |    |          |        |
| 18 | 75646 | JAPONA TECIDO: NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. FEITIO: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP COR AZUL MARINHO, FORRADA COM MATELASSÊ NA COR DO TECIDO. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER MÁSTER FINO DESTACÁVEL, MEDINDO 70CM APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA DE ZÍPER MEDINDO 65MM PRESO POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO; COM DOIS BOLSOS CHAPADOS, NA PARTE FRONTAL INFERIOR NO SENTIDO HORIZONTAL, COM PORTINHOLAS FECHADAS POR VELCRO MEDINDO 25MM X 80MM; DOIS BOLSOS NA PARTE INTERNA DO FORRO; GOLA ESPORTE; MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS MEDINDO 6CM DE LARGURA, ABOTOADOS POR MEIO DE BOTÃO DE NYLON; BARRA COM ELÁSTICO ROLIÇO PRETO COM ESTRANGULADOR PARA REGULAGEM; APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NO BRAÇO ESQUERDO, EM TECIDO, NA COR ORIGINAL, A UMA DISTÂNCIA DE 40MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO; COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ABAIXO A ESCRITA DA SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS DIVERSOS. ADMINISTRAÇÃO (GARAGEM) - 30 UND | PRÓPRIA | UN | 30,00    | 166,35 |
| 19 | 75647 | JAQUETA EM TECIDO NYLON PARAQUEDAS IMPERMEÁVEL RESINADO, COM FORRO UNIDADE DE MEDIDA: UN MATELADO COSTURADO EM FORMA DE XADREZ, COM PROTEÇÃO DUPLA DA FIBRA EM POLIÉSTER. COM BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS. COM ZÍPER FRONTAL ATÉ O FINAL DA GOLA, TIPO ESPORTIVO, COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO A PEÇA A CIMA DA CAVA DA MANGA.COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES, COM BORDADO NA PARTE DAS COSTAS: ESCRITO "MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.OBSERVAÇÃO: ANTES DA CONFECCÃO DEFINITIVA, A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA PEÇA PRONTA PARA APROVAÇÃO. SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. VIAÇÃO E OBRAS - 150 UND<br>MEIO AMBIENTE - 100 UND   | PRÓPRIA | UN | 250,00   | 91,99  |
| 22 | 75650 | TECIDO GORGURINHO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO   | JLM TEC | M  | 2.900,00 | 10,49  |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000839

|    |       |   |         |    |        |       |
|----|-------|---|---------|----|--------|-------|
|    |       | ALGODÃO / POLIÉSTER PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE COLCHONETES, 1,50 M DE ALTURA. ESTAMPAS INFANTIS. EDUCAÇÃO – 3.000 METROS  |         |    |        |       |
| 23 | 75651 | TOALHA DE BANHO BRANCA EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 0,70X1,40 CM COM SERIGRAFIA OU BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, PREFEITURA NO TAMANHO 10X10CM<br>EDUCAÇÃO – 100 UND<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL: 20 UND   | PRÓPRIA | UN | 120,00 | 18,29 |
| 24 | 75652 | TOALHA DE ROSTO BRANCA EM TECIDO 100 % ALGODÃO MEDINDO DE 0,50X0,80 CM NO MÍNIMO COM SERIGRAFIA OU BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, PREFEITURA NO TAMANHO 10X10CM<br>EDUCAÇÃO – 100 UND   | PRÓPRIA | UN | 100,00 | 10,00 |
| 25 | 75653 | TRAVISSIHO PARA SOLTEIRO - ANTIALÉRGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50CM, TECIDO 100% ALGODÃO, ESPUMA 100% POLIURETANA, AREJADA.<br>EDUCAÇÃO – 50 UND   | PRÓPRIA | UN | 50,00  | 49,90 |
| 26 | 75662 | JALECO EM TECIDO MICRO-FIBRA 100% POLIESTER, GRAMATURA 167 GR/M LINEAR, NA COR BRANCO ANILADO, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES, DEGOTE "V", SEM BOLSOS, COM LOGO DO MUNICÍPIO BORDADA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL NAS DIMENSÕES 5X6CM, MANGA CURTA DE NO MÍNIMO 20 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,75 CM E COM LARGURA VARIANDO CONFORME OS TAMANHOS: EXG (LARGURA MÍNIMA DE 0,68); GG (LARGURA MÍNIMA DE 0,63 CM); G (LARGURA MÍNIMA DE 0,60 CM); M (LARGURA MÍNIMA DE 0,58 CM) E P (LARGURA MÍNIMA DE 0,56 CM). EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, RESISTENTES AO EMPILHAMENTO, NAS CAIXAS AS PEÇAS VIRÃO ENVOLVIDAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, COM NUMERAÇÃO VISÍVEL.<br>300 UND – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PRÓPRIA | UN | 200,00 | 31,97 |

ATA SRP Nº 387 /2021

EMPRESA DETENTORA: LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ Nº 12.309.536/0001-72

| Item | Código | Descrição   | Marca   | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|--------|---|---------|----|--------|--------------------|
| 4    | 75632  | CALÇA EM MALHA TIPO COLEGIAL PA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO. GRAMATURA DO TECIDO: 295G/M2. CÓS DE ELÁSTICO LARGO E CORDÃO EM NYLON. DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, TIPO FACA. COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO AS PERNAS ABAIXO DO JOELHO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.<br>CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>MEIO AMBIENTE – 380 UND | propria | UN | 380,00 | 27,00              |

ATA SRP Nº 388/2021

EMPRESA DETENTORA: OSEAS EDIO DA SILVA

CNPJ Nº 36.929.562/0001-61

| Item | Código | Descrição   | Marca             | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|--------|---|-------------------|----|--------|--------------------|
| 2    | 75630  | BONÉ: TECIDO: NA COR A DEFINIR, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%); GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%); CARACTERÍSTICA DE: | ESTRELA UNIFORMES | UN | 360,00 | 14,28              |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000840

|   |       |  |                   |    |          |       |
|---|-------|--|-------------------|----|----------|-------|
|   |       | ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. FEITIO: BONÉ TIPO SEXTAVADO, FORMADO POR CAPA E ABA. COPA FORMADA POR 6 PARTES, SENDO QUE A FRONTAL TEM O FORMATO DE SEMICÍRCULO, ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ALMA DE POLIETILENO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO, BOTÃO FORRADO NO MESMO TECIDO, COLOCADO NA JUNÇÃO DAS SEIS PARTES DA COPA. AJUSTADOR EM VELCRO NA PARTE TRASEIRA, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM TRAMA TIPO RIP STOP, COM APLICAÇÃO DE BORDADO A DEFINIR, NA FACE ANTERIOR EM TRÊS CORES A DEFINIR, NAS DIMENSÕES DE 5CM X 5,5CM. FORRAÇÃO INTERNA FIXADA AO TECIDO. AVIAMENTOS: A) LINHA: POLIÉSTER/ALGODÃO Nº 80, NA COR DO TECIDO; B) ENTRETELAS 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO; CONDIÇÕES TÉCNICAS: A) SER CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, 70% POLIÉSTER - 30% ALGODÃO PENTEADO NA COR DO TECIDO, APRESENTANDO QUALIDADE ESPECÍFICA DE NÃO AMARROTAMENTO, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, BEM COMO, LISO E HOMOGENEO, ISENTO DE MANCHAS, FALHAS, BOLOTAS OU OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS AO BOM ASPECTO VISUAL E DA CONFECCÃO; B) TODAS AS PEÇAS DEVEM TRAZER DUAS ETIQUETAS: 1) UMA CONTENDO A GARANTIA TOTAL, DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE INTERNA; 2) A OUTRA CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, FIXADA AO LADO DIREITO DA ETIQUETA DA GARANTIA TOTAL, BEM COMO AS INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM.<br>ADMINISTRAÇÃO (GARAGEM) - 30 UND<br>VIAÇÃO E OBRAS - 300 UND<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL: 30 UND |                   |    |          |       |
| 9 | 75637 | CAMISETA EM MALHA MANGA CURTA DE POLIVISCOSE DEVENDO SER RAMADA ANTI PILLING. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTERES, 33% VISCOSE. GRAMATURA DO TECIDO: 165 G/M2. GOLA TIPO "V". CONTENDO FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO O TÓRAX. COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES. COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>VIAÇÃO E OBRAS - 900 UND<br>ADMINISTRAÇÃO (GARAGEM) - 100 UND<br>MEIO AMBIENTE - 240 UND   | ESTRELA UNIFORMES | UN | 1.240,00 | 14,85 |

ATA SRP Nº 389/2021

EMPRESA DETENTORA: PETER UNIFORMES EIRELI

CNPJ Nº 16.996.110/0001-95

| Item | Código | Descrição  | Marca      | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|------------|----|--------|--------------------|
| 6    | 75634  | CAMISA ELETRICISTA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, GOLA CALORIM ESPORTE COM PÉ DE GOLA, MANGA LONGA PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, COM FAIXA REFLETIVA DE 5CM (ANTI CHAMA), COM BOLSO FRONTAL, IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E ATPV BORDADOS. PROTEÇÃO DE RISCO 2, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 100% ALGODÃO, 270 G/M² - 80Z, ATPV 10,9 CAL/CM2, CONFORME NORMAS (NFPA2112 E NFPA70E -NR10). TAMANHOS A DEFINIR COM A SECRETARIA | COMMANDERS | UN | 25,00  | 138,60             |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000841

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| SOLICITANTE:<br>VIAÇÃO E OBRAS - 25 UND |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

ATA SRP Nº 390/2021

EMPRESA DETENTORA: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

CNPJ Nº 18.036.328/0001-23

| Item | Código | Descrição   | Marca   | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|--------|---|---------|----|--------|--------------------|
| 1    | 75629  | <p>BERMUDA PROGRAMA ESCOLA 2030, MICRO FIBRA SEM FORRO, EM DIVERSOS TAMANHOS, BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL E UM BOLSO TRASEIRO, COM COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO MICRO FIBRA 100% POLIÉSTER, TIPO DE LIGAMENTO (SARJA), GRAMATURA 240 GRAMAS/LINEAR E/OU 150 GRAMAS/M2.</p> <p>A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA ELASTIQUEIRA DE 4 AGULHAS E CORDÃO INTERNO EMBUTIDO.</p> <p>BOLSO FACA LATERAL REBATIDO EM MÁQUINA RETA DE 01 AGULHA COM FORRO DA MESMA COR E TECIDO.</p> <p>NAS LATERAIS DEVERÁ TER UM VIÉS/FILETE 100% POLIÉSTER DE 0,5 CM DE LARGURA EM TOM AMARELO COR A DEFINIR, EMBUTIDO, E PESPONTADO COM MAQUINA 02 AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 02 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA RETA E FORRO INTERNO EMBUTIDO.</p> <p>OS GANCHOS FRONTAL E TRASEIRO TAMBÉM DEVEM SER PESPONTADOS EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS. A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA INTERLOQUE. PARA CONFECCÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO.</p> <p>A LOGO DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA NA PARTE SUPERIOR DA PERNA ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE). AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA UNIFORMES IDENTIFICANDO MARCA/CNPJ, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM PERCENTUAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO NOS TAMANHOS: 02 AO 14 (INFANTO-JUVENIL) E PP AO M (ADULTO).</p> <p>EDUCAÇÃO -500 UND</p> | PRÓPRIA | UN | 500,00 | 16,38              |
| 5    | 75633  | <p>CALÇA PROGRAMA ESCOLA 2030, MICRO FIBRA COM FORRO, DIVERSOS TAMANHOS, BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL E UM BOLSO TRASEIRO, COM COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO MICRO FIBRA 100% POLIÉSTER, TIPO DE LIGAMENTO (SARJA), GRAMATURA 240 GRAMAS/LINEAR E/OU 150 GRAMAS/M2. O FORRO DEVE SER CONFECCIONADO EM MALHA 100% POLIESTER TIPO FAVINHO. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA ELASTIQUEIRA DE 4 AGULHAS E CORDÃO INTERNO EMBUTIDO. BOLSO FACA LATERAL REBATIDO EM MÁQUINA RETA DE 01 AGULHA COM FORRO DA MESMA COR E TECIDO. NAS LATERAIS DEVERÁ TER UM VIÉS/FILETE 100% POLIÉSTER DE 0,5 CM DE LARGURA EM TOM AMARELO COR A DEFINIR, EMBUTIDO, E PESPONTADO COM MAQUINA 02 AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 02 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA RETA E FORRO INTERNO EMBUTIDO. OS GANCHOS FRONTAL E TRASEIRO TAMBÉM DEVEM SER PESPONTADOS EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS. A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA INTERLOQUE. PARA CONFECCÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. A LOGO</p>  | PRÓPRIA | UN | 500,00 | 29,68              |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

|    |       |  |         |    |          |       |
|----|-------|--|---------|----|----------|-------|
|    |       | DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA NA PARTE SUPERIOR DA PERNA ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE). AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA UNIFORMES IDENTIFICANDO MARCA/CNPJ, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM PERCENTUAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO NOS TAMANHOS: 02 AO 14 (INFANTO-JUVENIL) E PP AO M (ADULTO).<br>EDUCAÇÃO - 500 UND  |         |    |          |       |
| 8  | 75636 | CAMISETA DE MANGA CURTA EM POLIVISCOSE, COR A DEFINIR, COM SERIGRAFIA NAS COSTAS, COM DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO" SECRETARIA A DEFINIR, COR A DEFINIR E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS A DEFINIR. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>ADMINISTRAÇÃO - 40 UND   | PRÓPRIA | UN | 40,00    | 19,88 |
| 10 | 75638 | CAMISETA EM MALHA MANGA LONGA DE POLIVISCOSE DEVENDO SER RAMADA ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTES, 33% VISCOSE. GRAMATURA DO TECIDO: 165 G/M2. GOLA TIPO "V", CONTENDO FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO O TÓRAX. COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES. COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS: ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.OBSERVAÇÃO: ANTES DA CONFECÇÃO DEFINITIVA, A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA PEÇA PRONTA PARA APROVAÇÃO CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>MEIO AMBIENTE - 250 UND  | PRÓPRIA | UN | 250,00   | 20,28 |
| 12 | 75640 | CAMISETA PROGRAMA ESCOLA 2030, MANGA CURTA, COM COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO (MALHA PV 28/1 - ANTI-PILLING) COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M². FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA OVERLOQUE, PESPONTO NAS MANGAS E OMBROS COSTURADOS COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. GOLA REDONDA COM RIBANA DE 2 CM DE LARGURA (ACABADA) EM TOM DE AMARELO COM COR A DEFINIR, (APLICADA EM MÁQUINA OVERLOQUE E PESPONTADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS). COMPOSIÇÃO DA RIBANA - RIBANA PV 63% POLIESTER, 34% VISCOSE, 03% ELASTANO, GRAMATURA 235. A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR UM DETALHE FRONTAL, GALÃO (RECORTE VIES/FILETE EMBUTIDO) COM LARGURA DE 0,5 CM. COR A DEFINIR EM TOM DE AMARELO DO MESMO TECIDO UTILIZADO NO CORPO E MANGAS. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE, BARRAS DO CORPO E DAS MANGAS COM 2 CM DE LARGURA COSTURADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. PARA CONFECÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. A LOGO DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE). AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA IDENTIFICANDO MARCA/CNPJ, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM | PRÓPRIA | UN | 2.000,00 | 15,28 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

|    |       |   |         |    |        |       |
|----|-------|---|---------|----|--------|-------|
|    |       | PERCENTUAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO NOS TAMANHOS: 02 AO 14 (INFANTO-JUVENIL) E PP AO M (ADULTO).<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 500 UND  |         |    |        |       |
| 20 | 75648 | JAQUETA PROGRAMA ESCOLA 2030, COM FORRO, EM DIVERSOS TAMANHOS, COM COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO MICRO FIBRA 100% POLIÉSTER, TIPO DE LIGAMENTO (SARJA), GRAMATURA 240 GRAMAS/LINEAR E/OU 150 GRAMAS/M2. O FORRO DEVE SER CONFECCIONADO EM TECIDO MATELADO COM FIBRA GRAMATURA 80. BOLSO FAÇA LATERAL, REVESTIDO DE TECIDO INTERNO DA MESMA GRAMATURA DO EXTERNO, REBATIDO EM MÁQUINA RETA DE 01 AGULHA COM FORRO DA MESMA COR E TECIDO. ZÍPER DESTACÁVEL EM NYLON 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO. RIBANAS DE POLIÉSTER COMPOSIÇÃO 97% POLIÉSTER 03% ELASTANO, ARMAÇÃO 2X1, DA MESMA COR DO TECIDO. DEVERÃO SER APLICADAS NOS PUNHOS E NA BARRA LARGURA DE 6 CM ACABADA. GOLA DA JAQUETA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DA MESMA APLICADA EM MÁQUINA INTERLOQUE E PESPONTADA. FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA INTERLOQUE, MANGAS E OMBROS PESPONTADOS COM MÁQUINA DE PESPONTO DE DUAS AGULHAS. PARA CONFECCÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. A LOGO DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE). AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA IDENTIFICANDO MARCA/CNPJ. TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM PERCENTUAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO NOS TAMANHOS: 02 AO 14 (INFANTO-JUVENIL) E PP AO M (ADULTO).<br>EDUCAÇÃO - 500 UND | PRÓPRIA | UN | 500,00 | 69,69 |
| 21 | 75649 | SHORT EM MALHA TIPO COLEGIAL PA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% UNIDADE DE MEDIDA: UN ALGODÃO. GRAMATURA DO TECIDO: 295G/M2. CÓS DE ELÁSTICO LARGO E CORDÃO EM NYLON. COM DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, TIPO FAÇA. COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO AS PERNAS ACIMA DO JOELHO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.<br>VIAÇÃO E OBRAS - 300 UND<br>MEIO AMBIENTE - 380 UND   | PRÓPRIA | UN | 680,00 | 21,48 |

**ATA SRP Nº 391/2021****EMPRESA DETENTORA: R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL****CNPJ Nº 27.596.202/0001-02**

| Item | Código | Descrição  | Marca     | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|-----------|----|--------|--------------------|
| 7    | 75635  | CAMISA POLO EM MALHA PIQUET STRETCH PA. COMPOSIÇÃO: 53,5% ALGODÃO, 44% POLIESTER, 2,5% ELASTANO. GRAMATURA DO TECIDO: 210 G/M2. COM GOLA DE COMPOSIÇÃO E TONALIDADE DE CORES SIMILARES AO TECIDO. COM DOIS BOTÕES TRANSPARENTES FRONTAIS NO PEITILHO. MANGA CURTA SEM BOLSO FRONTAL. COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO: LOGOMARCA DA | RECÍPROCA | UN | 200,00 | 25,00              |





000844

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ABAIXO A ESCRITA DA SECRETARIA SOLICITANTE. CORES E TAMANHOS A DEFINIR<br>OBSERVAÇÃO: ANTES DA CONFECCÃO DEFINITIVA, A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA PEÇA PRONTA PARA APROVAÇÃO.<br>CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>GERAL - 200 UND |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|

**ATA SRP Nº 392/2021****EMPRESA DETENTORA: RP COMERCIAL LTDA****CNPJ Nº 20.604.417/0001-70**

| Item | Código | Descrição  | Marca       | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|-------------|----|--------|--------------------|
| 14   | 75642  | COLETE REFLETIVO SEM BOLSO RFX CONFECCIONADO EM POLIÉSTER VERDE FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS DUPLAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER. EM CONFORMIDADE PELA NORMA NBR15292. PARA TRABALHOS QUE NECESSITAM DE VISIBILIDADE TANTO NO USO DIURNO COMO NO USO NOTURNO. VIAÇÃO E OBRAS - 75 UND | SUPERSAFETY | UN | 75,00  | 48,89              |

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2021.



Nadia Dall Agnol  
Sistema de Registro de Preços - SRP



Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador: 43130620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes para servidores e rouparias para utilização das secretarias municipais, decorrente do Pregão eletrônico nº 21/2021 com vigência de 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 386 /2021  
EMPRESA DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME  
CNPJ Nº 27.743.380/0001-00

| Item | Código | Descrição  | Marca         | UN | Quant  | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|---------------|----|--------|--------------------|
| 3.   | 75631  | CALÇA DE BRIM, 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, COM MEIO COS, COM ESTASTICO ATRAS, COM 07 PASSADORES DE CINTO NA MESMA COR, FECHAMENTO EM BOTAO E ZIPER COM COSTURAS REFORÇADAS NA MESMA COR, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSO LATERAL COM FECHAMENTO EM VELCRO INTERNO, COM REFORÇO TRANSPONTE AO MEIO DA PERNA, DIVERSOS TAMANHOS.<br>CADA PEÇA DEVERA SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO<br>VIACÃO E OBRAS - 600 UND<br>ADMINISTRAÇÃO (GARAGEM) - 100 UND  | MARCA PROPRIA | UN | 700,00 | 35,66              |
| 11   | 75639  | CAMISETA GOLA POLO MASCULINA EM POLIVISCOSE NA COR A DEFINIR, COM TRÊS BOTÕES FRONTAIS NO PEITILHO, MANGA CURTA COM BOLSO FRONTAL COM A SERIGRAFIA NA COSTAS "PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO" E SECRETARIA A DEFINIR, E COM BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS<br>CADA PEÇA DEVERA SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>ADMINISTRAÇÃO - 50 UND   | PROPRIA       | UN | 50,00  | 29,82              |
| 13   | 75641  | COLETE PARA FISCALIZAÇÃO, TAMANHOS/DIMENSÕES: TAMANHO A DEFINIR COM A SECRETARIA SOLICITANTE COLETE EM POLYBRIM LIGHT, COR PRETA FRENTE BRASÃO DA PREFEITURA COM A INSCRIÇÃO "FISCALIZAÇÃO" EM SILK-SCREEN SOBRE O BRASÃO, EM ARCO, NO LADO ESQUERDO SUPERIOR DO COLETE BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO DE ACORDO COM AS CORES OFICIAIS, COM 80,0MM DE DIÂMETRO, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO AO DECOTE E À LATERAL E INSCRIÇÃO FISCALIZAÇÃO NA FONTE ARIAL NEGRITO, NA COR BRANCA, EM ARCO, A 5,0MM ACIMA DO BRASÃO E POSICIONADO A 250,0MM DE DISTÂNCIA DA COSTURA DO OMBRO, CONSIDERANDO O LIMITE SUPERIOR DA INSCRIÇÃO. ALTURA DAS LETRAS 8,0MM MAIUSCULA. BOLSO 2(DOIS) BOLSOS INFERIORES MEDINDO 130,0 X 180MM E 55MM, TAMPA MEDINDO 130 X 55MM, FECHADO POR 2(DOIS) BOTÕES DE PRESSÃO, PRATEADOS Nº 80. DO LADO DIREITO SUPERIOR 1(UM) BOLSO DE 120 X 150MM E 55MM, COM 1(UMA) TAMPA MEDINDO 12 X 55MM FECHADO POR 1(UM) BOTÃO DE PRESSÃO Nº 80. DECOTE GOLA MODELO "PADRE". FECHAMENTO O FECHAMENTO FRONTAL DO COLETE SERÁ POR ZIPER DE PVC GROSSO MODELO "TRATOR", PRETO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 530,0MM COM ENGATE RÁPIDO INFERIOR. COSTAS INSCRIÇÃO "FISCALIZAÇÃO" NA COR BRANCA, EM SILK-SCREEN, NA FONTE ARIAL, NEGRITO, ALTURA DA LETRA 65,0MM, EM LINHA RETA, POSICIONADA A 160,0MM DA COSTURA DO DECOTE (COSTURA INFERIOR DA COLA) ATÉ A BASE DA INSCRIÇÃO. FAIXA REFLETIVA FAIXA REFLETIVA, NAS COSTAS, EM TECIDO ESPECIAL COR BRANCA "NEON" FLUORESCENTE (ALTA VISIBILIDADE DURANTE O DIA E A NOITE COM AUSÊNCIA DA LUZ) MEDINDO 50MM DE LARGURA, POSICIONADA 280,0MM DA BAINHA ATÉ A BASE DA FAIXA E NOS OMBROS SOBREPONDO O TECIDO ESPECIAL HAVERÁ UMA PELÍCULA REFLETIVA MICRO-PRISMA COR PRATA DE 12MM DE LARGURA (MÍNIMO DE 800 CANDELAS/LUZ POR M² PROPRIA PARA REFLETIR A LUZ DE VEÍCULOS) BARRA NA PARTE TRASEIRA DO COLETE HAVERÁ UMA BARRA COM ELÁSTICO DE 50MM DE LARGURA FIXADA POR MÁQUINA DE 4 AGULHAS (PROPRIA PARA APLICAÇÃO DE ELÁSTICO), DE FORMA A GARANTIR A UNIFORMIDADE DAS RETRAÇÕES (ENRUGAMENTO) NO TECIDO. TECIDO: POLYBRIM LIGHT COMPOSTO DE NO MÍNIMO 67% ALGODÃO E 33% DE POLIÉSTER, COR PRETA TINGIMENTO IDANTHREN, COM 1,60 M DE LARGURA, COM 1,60M DE LARGURA (+/- 2CM), SARIJA 3X1, DE NO MÍNIMO 240GR X M². COR PRETA. AVIAMENTOS O COLETE DEVERÁ SER COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA, Nº 120, NA COR DO TECIDO E COM ACABAMENTO INTERNO COM OVERLOCK, COM COSTURAS RETILÍNEAS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, ATÉ O MÁXIMO DE DUAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (NOME E CNPJ), INSTRUÇÕES DE LAVAGEM CONFORME NBR 1550 3758-2006 E COMPOSIÇÃO DO TECIDO. EMBALAGEM DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.<br>VIACÃO E OBRAS - 15 UND<br>MEIO AMBIENTE - 5 UND | PROPRIA       | UN | 20,00  | 79,00              |
| 15   | 75643  | JALECO MANGA CURTA CONFECCIONADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO EMBUTIDOS ATRAVÉS DE BOTÕES CASEADOS, COM TRÊS BOLSOS FRONTAIS (UM NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ABAIXO A ESCRITA "OFICINA" E DOIS BOLSOS INFERIORES), DIVERSOS TAMANHOS. EMBALAGEM AS PEÇAS DEVERÃO VIR ENVOLVIDAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, COM NUMERAÇÃO VISÍVEL.<br>ADMINISTRAÇÃO (GARAGEM) - 60 UND   | PROPRIA       | UN | 60,00  | 46,00              |
| 16   | 75644  | JALECO SEM MANGA EM TECIDO MICRO FIBRA, NA COR A DEFINIR, COM LOGO DO MUNICIPIO BORDADO NO LADO ESQUERDO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INTERIOR. TAMANHOS A DEFINIR<br>ADMINISTRAÇÃO - 30 UND<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL - 12 UND<br>EDUCAÇÃO - 60 UND   | PROPRIA       | UN | 102,00 | 32,59              |
| 17   | 75645  | JAPONA - VIGIAS: TECIDO NA COR A DEFINIR, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER (+/- 5%) GRAMATURA DE 258 GM2 (+/- 5%), CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUIME 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1%. FEITO CONFECCIONADA EM TECIDO FORKADA COM MATELASSÉ NA COR DO COM TRAMA RIP STOP COR A DEFINIR, TECIDO, ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZIPER MASTER FINO DESTACÁVEL, MEDINDO 70CM APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA DE ZIPER MEDINDO 65MM PRESO POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, COM DOIS BOLSOS CHAPADOS, NA PARTE FRONTAL INFERIOR NO SENTIDO HORIZONTAL, COM PORTINHOAS FECHADAS POR VELCRO MEDINDO 25MM X 80MM, DOIS BOLSOS NA PARTE INTERNA DO FORRO, GOLA ESPORTE, MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS MEDINDO 6CM DE LARGURA, ABOTOADOS POR MEIO DE BOTÃO DE NYLON. BARRA COM ELÁSTICO ROLICO PRETO; APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICIPIO, NO BRAÇO ESQUERDO, EM TECIDO, NA COR ORIGINAL, A UMA DISTÂNCIA DE 40MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO, A 200MM DA COSTURA DO OMBRO NO LADO DIREITO DO PEITO APLICAR FITA DE VELCRO COM 25MM DE LARGURA E 120MM DE COMPRIMENTO PARA SOBREPOR A TARJA DE IDENTIFICAÇÃO. DEVERÁ CONTER AINDA TARJA REFLETIVA NA COR CINZA, COM 50MM DE LARGURA, COM REFLEXIBILIDADE MÍNIMA 130  | PROPRIA       | UN | 30,00  | 189,00             |

|    |       |  |         |    |          |        |
|----|-------|--|---------|----|----------|--------|
|    |       | CANDELAS/MF. COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS, DE 20MM X 200MM, DISPOSTA HORIZONTALMENTE E CENTRALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS ENTRE O QUADRIL E O TORAX, NO LADO ESQUERDO DO PEITO A 150MM DA COSTURA NO OMBRO SERÁ APLICADO A LOGO MARCA DO MUNICÍPIO(BRASÃO). DIMENSÕES DE 6,5CM X 7CM<br>ADMINISTRAÇÃO – 30 UND  |         |    |          |        |
| 18 | 75646 | JAPONA TECIDO NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER (+/- 5%), GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%), CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1% FEITIO: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP COR AZUL MARINHO, FORRAIDA COM MATELASSÉ NA COR DO TECIDO. ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZIPER MASTER FINO DESTACÁVEL, MEDINDO 70CM APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA DE ZIPER MEDINDO 65MM PRESO POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, COM DOIS BOLSOS CHAPADOS, NA PARTE FRONTAL INFERIOR NO SENTIDO HORIZONTAL, COM PORTINHOAS FECHADAS POR VELCRO MEDINDO 25MM X 80MM, DOIS BOLSOS NA PARTE INTERNA DO FORRO, GOLA ESPORTE, MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS MEDINDO 6CM DE LARGURA, ABOTDADOS POR MEIO DE BOTÃO DE NYLON, BARRA COM ELÁSTICO ROLIÇO PRETO COM ESTRANGULADOR PARA REGULAGEM, APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NO BRAÇO ESQUERDO, EM TECIDO, NA COR ORIGINAL, A UMA DISTÂNCIA DE 40MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO, COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ABAIXO A ESCRITA DA SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS DIVERSOS.<br>ADMINISTRAÇÃO (GARAGEM) – 30 UND | PRÓPRIA | UN | 30,00    | 166,35 |
| 19 | 75647 | JAQUETA EM TECIDO NYLON PARAQUEDAS IMPERMEÁVEL RESINADO COM FORRO UNIDADE DE MEDIDA: UN MATELADO COSTURADO EM FORMA DE XADREZ, COM PROTEÇÃO DUPLA DA FIBRA EM POLIESTER, COM BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, COM ZIPER FRONTAL ATÉ O FINAL DA GOLA, TIPO ESPORTIVO, COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO A PEÇA A CIMA DA CAVA DA MANGA COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES COM BORDADO NA PARTE DAS COSTAS ESCRITO "MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM. CORES E TAMANHOS A DEFINIR OBSERVAÇÃO ANTES DA CONFECCÃO DEFINITIVA, A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA PEÇA PRONTA PARA APROVAÇÃO SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO<br>CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>VIACÃO E OBRAS – 150 UND<br>MEIO AMBIENTE – 100 UND   | PRÓPRIA | UN | 250,00   | 91,99  |
| 22 | 75650 | TECIDO GORGURINHO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, COMPOSIÇÃO ALGODÃO / POLIESTER PARA CONFECCÃO DE CAPAS DE COLCHONETES, 1,50 M DE ALTURA, ESTAMPAS INFANTIS.<br>FIDRICAÇÃO – 3.000 METROS  | JLM TEC | M  | 2.900,00 | 10,49  |
| 23 | 75651 | TOALHA DE BANHO BRANCA EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 0,70X1,40 CM COM SERIGRAFIA OU BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, PREFEITURA NO TAMANHO 10X10CM<br>EDUCAÇÃO – 100 UND<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL 20 UND   | PRÓPRIA | UN | 120,00   | 18,29  |
| 24 | 75652 | TOALHA DE ROSTO BRANCA EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO DE 0,50X0,80 CM NO MÍNIMO COM SERIGRAFIA OU BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, PREFEITURA NO TAMANHO 10X10CM<br>EDUCAÇÃO – 100 UND   | PRÓPRIA | UN | 100,00   | 10,00  |
| 25 | 75653 | TRAVESSEIRO PARA SOLTEIRO - ANTIALÉRGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50CM, TECIDO 100% ALGODÃO, ESPUMA 100% POLIURETANA, AREJADA.<br>EDUCAÇÃO – 50 UND   | PRÓPRIA | UN | 50,00    | 49,90  |
| 26 | 75862 | JALICO EM TECIDO MICRO-FIBRA 100% POLIESTER, GRAMATURA 167 GR/M LINEAR, NA COR BRANCO ANILADO, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES, DEGOTE "V", SEM BOLSOS, COM LOGO DO MUNICÍPIO BORDADA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL NAS DIMENSÕES 56CM, MANGA CURTA DE NO MÍNIMO 20 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,75 CM E COM LARGURA VARIANDO CONFORME OS TAMANHOS: EXG (LARGURA MÍNIMA DE 0,68)GG (LARGURA MÍNIMA DE 0,63 CM), G (LARGURA MÍNIMA DE 0,60 CM), M (LARGURA MÍNIMA DE 0,58 CM) E P (LARGURA MÍNIMA DE 0,56 CM) EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, RESISTENTES AO EMPILHAMENTO, NAS CAIXAS AS PEÇAS VIRÃO ENVOLVIDAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, COM NUMERAÇÃO VISÍVEL.<br>300 UND – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  | PRÓPRIA | UN | 200,00   | 31,97  |

## ATA SRP Nº 387 /2021

EMPRESA DETENTORA: LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES EIRELI

CNPJ Nº 12.309.536/0001-72

| Item | Código | Descrição   | Marca   | UN | Quant  | Valor unitário R\$ |
|------|--------|---|---------|----|--------|--------------------|
| 4    | 75632  | CALÇA EM MALHA TIPO COLGIAL PA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIESTER, 35% ALGODÃO GRAMATURA DO TECIDO 295G/M2 CÔS DE ELÁSTICO LARGO E CORDÃO EM NYLON. DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, TIPO FAÇA COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO AS PERNAS ABAIXO DO JOELHO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>MEIO AMBIENTE – 380 UND | propria | UN | 380,00 | 27,00              |

## ATA SRP Nº 388/2021

EMPRESA DETENTORA: OSEAS EDIO DA SILVA

CNPJ Nº 36.929.562/0001-61

| Item | Código | Descrição  | Marca             | UN | Quant    | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|-------------------|----|----------|--------------------|
| 2    | 75630  | BONÉ TECIDO NA COR A DEFINIR, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER (+/- 5%), GRAMATURA DE 258 G/M2 (+/- 5%), CARACTERÍSTICA DE ENCOLHIMENTO: URDUME: 2% +/- 1%, TRAMA: 2% +/- 1% FEITIO: BONE TIPO SEXTAVADO, FORMADO POR CAPA E ABA. COPA FORMADA POR 6 PARTES, SENDO QUE A FRONTAL TEM O FORMATO DE SEMICÍRCULO, ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ALMA DE POLIETILENO REVESTIDA COM O MESMO TECIDO, BOTÃO FORRADO NO MESMO TECIDO, COLOCADO NA JUNÇÃO DAS SEIS PARTES DA COPA. AJUSTADOR EM VELCRO NA PARTE TRASEIRA, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO DE POLIESTER E ALGODÃO, COM TRAMA TIPO RIP STOP, COM APLICAÇÃO DE BORDADO A DEFINIR, NA FACE ANTERIOR EM TRÊS CORES A DEFINIR, NAS DIMENSÕES DE 5CM X 5,5CM. FORRAÇÃO INTERNA FIXADA AO TECIDO. AVIAMENTOS:<br>A) LINHA POLIESTER/ALGODÃO Nº 80, NA COR DO TECIDO, B) ENTRETELAS 67% POLIESTER 33% ALGODÃO. CONDIÇÕES TÉCNICAS: A) SER CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, 70% POLIESTER – 30% ALGODÃO PENTEADO NA COR DO TECIDO, APRESENTANDO QUALIDADE ESPECÍFICA DE NÃO AMARROTAMENTO, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, BEM COMO, LISO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE MANCHAS, FALHAS, BOLOTAS OU OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS AO BOM ASPECTO VISUAL E DA CONFECCÃO. B) TODAS AS PEÇAS DEVEM TRAZER DUAS ETIQUETAS: 1) UMA CONTENDO A GARANTIA TOTAL, DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE INTERNA; 2) A OUTRA CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, FIXADA AO LADO DIREITO DA ETIQUETA DA GARANTIA TOTAL, BEM COMO AS INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM<br>ADMINISTRAÇÃO (GARAGEM) – 30 UND<br>VIACÃO E OBRAS – 300 UND<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL 30 UND | ESTRELA UNIFORMES | UN | 360,00   | 14,28              |
| 9    | 75637  | CAMISETA EM MALHA MANGA CURTA DE POLIVISCOSE DEVENDO SER RAMADA ANTI PILLING COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER, 33% VISCOSE GRAMATURA DO TECIDO: 165 G/M2. GOLA TIPO "V" CONTENDO FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO O TORAX COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE. LOGOMARCA DA   | ESTRELA UNIFORMES | UN | 1.240,00 | 14,85              |

|  |  |   |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|
|  |  | ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM CORES E TAMANHOS A DEFINIR<br>CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO<br>VIACÃO E OBRAS - 900 UND<br>ADMINISTRAÇÃO (GARAGEM) - 100 UND<br>MEIO AMBIENTE - 240 UND |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|

ATA SRP Nº 389/2021

EMPRESA DETENTORA: PETER UNIFORMES EIRELI

CNPJ Nº 16.996.110/0001-95

| Item | Código | Descrição  | Marca      | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|------------|----|--------|--------------------|
| 6    | 75634  | CAMISA ELETRICISTA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, GOLA CALORIM ESPORTE COM PE DE GOLA, MANGA LONGA PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, COM FAIXA REFLETIVA DE 5CM (ANTI CHAMA), COM BOLSO FRONTAL, IDENTIFICAÇÃO DO EPL RISCO E ATPV BORDADOS PROTEÇÃO DE RISCO 2, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO, CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE A CHAMA, 100% ALGODÃO, 270 G/M <sup>2</sup> - 80Z, ATPV 10,9 CAL/CM2, CONFORME NORMAS (NFPA2112 E NFPA70E -NR10). TAMANHOS A DEFINIR COM A SECRETARIA SOLICITANTE.<br>VIACÃO E OBRAS - 25 UND | COMMANDERS | UN | 25,00  | 138,60             |

ATA SRP Nº 390/2021

EMPRESA DETENTORA: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

CNPJ Nº 18.036.328/0001-23

| Item | Código | Descrição  | Marca   | UN | Quant.   | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|---------|----|----------|--------------------|
| 1    | 75629  | BERMUDA PROGRAMA ESCOLA 2030, MICRO FIBRA SEM FORRO, EM DIVERSOS TAMANHOS, BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL E UM BOLSO TRASEIRO, COM COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO MICRO FIBRA 100% POLIÉSTER, TIPO DE LIGAMENTO (SARJÁ), GRAMATURA 240 GRAMAS/LINEAR E/OU 150 GRAMAS/M2.<br>A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA ELÁSTIQUEIRA DE 4 AGULHAS E CORDÃO INTERNO EMBUTIDO.<br>BOLSO FAÇA LATERAL REBATIDO EM MÁQUINA RETA DE 01 AGULHA COM FORRO DA MESMA COR E TECIDO.<br>NAS LATERAIS DEVERÁ TER UM VIES/FILETE 100% POLIÉSTER DE 0,5 CM DE LARGURA EM TOM AMARELO COR A DEFINIR, EMBUTIDO, E PESPONTADO COM MÁQUINA 02 AGULHAS AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 02 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA RETA E FORRO INTERNO EMBUTIDO. OS GANCHOS FRONTAL E TRASEIRO TAMBÉM DEVEM SER PESPONTADOS EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA INTERLOQUE.<br>PARA CONFECCÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO.<br>A LOGO DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA NA PARTE SUPERIOR DA PERNA ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE).<br>AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA UNIFORMES IDENTIFICANDO MARCA/CNPJ, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM PERCENTUAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO.<br>CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>DEVERÁ SER FORNECIDO NOS TAMANHOS: 02 AO 14 (INFANTO-JUVENIL) E PP AO M (ADULTO).<br>EDUCAÇÃO - 500 UND  | PRÓPRIA | UN | 500,00   | 16,38              |
| 5    | 75633  | CALÇA PROGRAMA ESCOLA 2030, MICRO FIBRA COM FORRO, DIVERSOS TAMANHOS, BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL E UM BOLSO TRASEIRO, COM COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO MICRO FIBRA 100% POLIÉSTER, TIPO DE LIGAMENTO (SARJÁ), GRAMATURA 240 GRAMAS/LINEAR E/OU 150 GRAMAS/M2. O FORRO DEVE SER CONFECCIONADO EM MALHA 100% POLIÉSTER TIPO FAVINHO A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA ELÁSTIQUEIRA DE 4 AGULHAS E CORDÃO INTERNO EMBUTIDO.<br>BOLSO FAÇA LATERAL REBATIDO EM MÁQUINA RETA DE 01 AGULHA COM FORRO DA MESMA COR E TECIDO. NAS LATERAIS DEVERÁ TER UM VIES/FILETE 100% POLIÉSTER DE 0,5 CM DE LARGURA EM TOM AMARELO COR A DEFINIR, EMBUTIDO, E PESPONTADO COM MÁQUINA 02 AGULHAS AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 02 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA RETA E FORRO INTERNO EMBUTIDO. OS GANCHOS FRONTAL E TRASEIRO TAMBÉM DEVEM SER PESPONTADOS EM MÁQUINA DE 02 AGULHAS. A PEÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA INTERLOQUE. PARA CONFECCÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO A LOGO DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA NA PARTE SUPERIOR DA PERNA ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE).<br>AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA UNIFORMES IDENTIFICANDO MARCA/CNPJ, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM PERCENTUAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO NOS TAMANHOS: 02 AO 14 (INFANTO-JUVENIL) E PP AO M (ADULTO).<br>EDUCAÇÃO - 500 UND | PRÓPRIA | UN | 500,00   | 29,68              |
| 8    | 75636  | CAMISETA DE MANGA CURTA EM POLIVISCOSE, COR A DEFINIR, COM SERIGRAFIA NAS COSTAS, COM DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO" SECRETARIA A DEFINIR, COR A DEFINIR E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS A DEFINIR.<br>CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>ADMINISTRAÇÃO - 40 UND  | PRÓPRIA | UN | 40,00    | 19,88              |
| 10   | 75638  | CAMISETA EM MALHA MANGA LONGA DE POLIVISCOSE DEVENDO SER RAMADA ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE GRAMATURA DO TECIDO: 165 G/M2 GOLA TIPO "V".<br>CONTENDO FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO O TORAX, COM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE: LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, EM TRÊS CORES COM SERIGRAFIA NA PARTE DAS COSTAS ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" OU OUTRA SECRETARIA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 5CM CORES E TAMANHOS A DEFINIR OBSERVAÇÃO ANTES DA CONFECCÃO DEFINITIVA, A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA PEÇA PRONTA PARA APROVAÇÃO.<br>CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>MEIO AMBIENTE - 250 UND  | PRÓPRIA | UN | 250,00   | 20,28              |
| 12   | 75640  | CAMISETA PROGRAMA ESCOLA 2030, MANGA CURTA, COM COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO (MALHA PV 28/1 - ANTI-PILLING) COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M <sup>2</sup> . FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA OVERLOCKE, PESPONTO NAS MANGAS E OMBROS COSTURADOS COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. GOLA REDONDA COM RIBANA DE 2 CM DE LARGURA (ACABADA) EM TOM DE AMARELO COM COR A DEFINIR, APLICADA EM MÁQUINA OVERLOCKE E PESPONTADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. COMPOSIÇÃO DA RIBANA - RIBANA PV 63% POLIÉSTER, 34% VISCOSE, 03% ELÁSTANO, GRAMATURA 235. A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR UM DETALHE FRONTAL, GALÃO (RECORTE VIES/FILETE EMBUTIDO) COM LARGURA DE 0,5 CM, COR A DEFINIR EM TOM DE AMARELO DO  | PRÓPRIA | UN | 2.000,00 | 15,28              |

|    |       |  |         |    |        |       |
|----|-------|--|---------|----|--------|-------|
|    |       | MESMO TECIDO UTILIZADO NO CORPO E MANGAS<br>A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA COM MAQUINA OVERLOCKE, BARRAS DO CORPO E DAS MANGAS COM 2 CM DE LARGURA COSTURADA COM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS PARA CONFECCÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIESTER, NA COR DO TECIDO. A LOGO DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE). AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA IDENTIFICANDO MARCA/CNPJ, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM PERCENTUAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO NOS TAMANHOS: 02 AO 14 (INFANTO-JUVENIL) E PP AO M (ADULTO)<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 500 UND   |         |    |        |       |
| 20 | 75648 | JAQUETA PROGRAMA ESCOLA 2020, COM FORRO, EM DIVERSOS TAMANHOS, COM COR A DEFINIR EM TOM DE AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO MICRO FIBRA 100% POLIESTER, TIPO DE LIGAMENTO (SARJA), GRAMATURA 240 GRAMAS/LINEAR E/OU 150 GRAMAS/M2. O FORRO DEVE SER CONFECCIONADO EM TECIDO MATELADO COM FIBRA GRAMATURA 80. BOLSO FACA LATERAL, REVESTIDO DE TECIDO INTERNO DA MESMA GRAMATURA DO EXTERNO, REBATIDO EM MAQUINA RETA DE 01 AGULHA COM FORRO DA MESMA COR E TECIDO. ZIPER DESTACAVEL EM NYLON 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO. RIBANAS DE POLIESTER COMPOSIÇÃO 97% POLIESTER 03% ELASTANO, ARMAÇÃO 2X1, DA MESMA COR DO TECIDO. DEVERÃO SER APLICADAS NOS PUNHOS E NA BARRA LARGURA DE 6 CM ACABADA. GOLA DA JAQUETA DEVERÁ SER CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DA MESMA APLICADA EM MAQUINA INTERLOCKE E PESPOINTADA. FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MAQUINA INTERLOCKE, MANGAS E OMBROS PESPOINTADOS COM MAQUINA DE PESPONTO DE DUAS AGULHAS. PARA CONFECCÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIESTER, NA COR DO TECIDO. A LOGO DO PROGRAMA DEVERÁ SER SILKADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA FRENTE (DE QUEM VESTE). AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA IDENTIFICANDO MARCA/CNPJ, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM PERCENTUAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO.<br>CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO NOS TAMANHOS: 02 AO 14 (INFANTO-JUVENIL) E PP AO M (ADULTO).<br>EDUCAÇÃO - 500 UND | PRÓPRIA | UN | 500,00 | 69,69 |
| 21 | 75649 | SHORT EM MALHA TIPO COLEGIAL PA. COMPOSIÇÃO: 65% POLIESTER, 35% UNIDADE DE MEDIDA UN ALGODÃO GRAMATURA DO TECIDO 295G/M2. CÔS DE ELÁSTICO LARGO E CORDÃO EM NYLON. COM DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, TIPO FACA, COM FAIXA REFLETIVA DE CINCO CENTÍMETROS COSTURADA SOBRE TECIDO DE COR FLUORESCENTE, CIRCUNDANDO AS PERNAS ACIMA DO JOELHO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.<br>VIACÃO E OBRAS - 300 UND<br>MEIO AMBIENTE - 380 UND   | PRÓPRIA | UN | 680,00 | 21,48 |

ATA SRP Nº 391/2021

EMPRESA DETENTORA: R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

CNPJ Nº 27.596.202/0001-02

| Item | Código | Descrição  | Marca     | UN | Quant  | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|-----------|----|--------|--------------------|
| 7    | 75635  | CAMISA POLO EM MALHA PIQUET STRETCH PA. COMPOSIÇÃO: 53,5% ALGODÃO, 44% POLIESTER, 2,5% ELASTANO GRAMATURA DO TECIDO: 210 G/M2, COM GOLA DE COMPOSIÇÃO E TONALIDADE DE CORES SIMILARES AO TECIDO COM DOIS BOTÕES TRANSPARENTES FRONTAIS NO PEITILHO. MANGA CURTA SEM BOLSO FRONTAL, COM BORDADO NA PARTE DA FRENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 5CM X 9CM, CONTENDO LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ABAIXO A ESCRITA DA SECRETARIA SOLICITANTE. CORES E TAMANHOS A DEFINIR OBSERVAÇÃO: ANTES DA CONFECCÃO DEFINITIVA, A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UMA PEÇA PRONTA PARA APROVAÇÃO.<br>CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.<br>GERAL - 200 UND | RECÍPROCA | UN | 200,00 | 25,00              |

ATA SRP Nº 392/2021

EMPRESA DETENTORA: RP COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 20.604.417/0001-70

| Item | Código | Descrição  | Marca       | UN | Quant | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|-------------|----|-------|--------------------|
| 14   | 75642  | COLETE REFLETIVO SEM BOLSO RFX CONFECCIONADO EM POLIESTER VERDE FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS DUPLAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER, EM CONFORMIDADE PELA NORMA NBR15292 PARA TRABALHOS QUE NECESSITAM DE VISIBILIDADE TANTO NO USO DIURNO COMO NO USO NOTURNO.<br>VIACÃO E OBRAS - 75 UND | SUPERSAFETY | UN | 75,00 | 48,89              |

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2021.

**NADIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:376E4F36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ZENILDA ROSSATO CAVEGLION**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 766/2020 – Pregão Eletrônico nº 97/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2477/2021.